

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ: 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°059/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476/2023

Olindina 2024



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Administração

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Amon Valladares Oliveira

Matrícula: 4.074

E-mail: semad@olindina.ba.gov.br

3. OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de forma parcelada de pneus destinados aos veículos pertencentes a frota do município de Olindina, Fundos de Assistência Social, Educação e Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Frota do Município de Olindina, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, consequentemente a segurança no momento de serem utilizados.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

Orgão: 0202 - 0606 - 0505 - 0707 - 0808 - 0901 - 0909

Porjeto/Atividade: 2006 – 2034 – 2048

Elemento: 3390300

Fontes de Recursos – 15001001 - 15400000 - 1550000 - 16600000 - 15001002 - 1720000

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

Período de realização da Pesquisa:

a)

d)

Análise da Pesquisa:

Iniciado em junho de 2024

b) Metodologia Aplicada:
O valor de referência foi aferido por meio de (X
() Média
(x) Mediana
() Menor Preço
() Outra:(justificar o método adotado)
c) Fontes de Pesquisa:
Foi realizada a pesquisa de preço utilizando o seguintesparâmetro, observado o Decreto que
estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pelaLei Federal nº
14.133/2021, no âmbito do município de Olindina/BA:
() I. Portal Nacional de Contratações Públicas
(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)
() II Panas de Propos (https://www.hamaadammaaa.com.hu/).
() II. Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br/);
() III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos
180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;
() IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializadosou de
domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou dedomínio
amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
(X) V. Pesquisa com os fornecedor (orçamento), desde que as datas das pesquisas não
diferenciem em mais de 6 meses.
() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a datadas notas
fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.



Após análise detalhada no banco de preços, eliminadas as discrepâncias de unidade de fornecimento/serviços, foram selecionados os valores mais vantajosos para administração publical.

- 5. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:
 - Baixo
- 6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: julho de 2024
- 7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:
- 7.1 Periodicidade das entregas:
- 7.2 Locais de Entrega: Na secretaria de Educação
- 7.3 Horário de Entrega: Entregas deverão entre os dias assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2024
- 8. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
- () Sim Informar DFD
- (x) Não
- 9. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Prefeitura de Olindina; Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, servidora/Secretaria.

Romario Ribeiro dos Santos

10. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Fiscal de contrato, Sr. Jaconias de Souza Batista, Portaria 080/2023.

11. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ: 13.647.854/0001-06

12. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demaisprovidências cabíveis.

Olindina, 12 de Julho de 2024.

Apron Valladares Oliveira Secretária Municipal Administração.



TERMO E REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.0. DO OBJETO

- 1.1.O objeto da presente licitação é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, câmaras e protetores que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decretos Municipais 476, 478 e 479; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
- 1.3. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 55/2023.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Olindina, por meio da Secretaria Municipal de Administração, verifica a necessidade de realizar processo licitatório para aquisição de pneus, câmaras e protetores, tendo em vista que alguns veículos do município, encontram-se com os pneus sem condições de locomoção.

- 2.1. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei n. 14.133/2021.
- 2.3 A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3.1. Os objetos a serem adquiridos conforme discriminado abaixo:

LOTE I - PNEUS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	PNEU 12.4/24	UNID.	1		
2	PNEU 12.5/80R18	UNID.	2		
3	PNEU 14.00/24	UNID.	3		
4	PNEU 17.5/25	UNID.	3		
5	PNEU 19.5/24	UNID.	1		
6	PNEU 7.50R16	UNID.	1		
7	PNEU 18.4/30	UNID.	2		
8	PNEU 1000X20 LISO	UNID.	31		
9	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UNID.	2		
10	PNEU 900X20 LISO	UNID.	20		
11	PNEU 215/75R17.5 LISO	UNID.	27		
12	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	UNID.	6		
13	PNEU 235/75R17.5 LISO	UNID.	6		
14	PNEU 275/80R22.5 LISO	UNID.	4		
15	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	UNID.	10		
16	PNEU 175/70R14	UNID.	18		
17	PNEU 185/60R15	UNID.	2		-
18	PNEU 185/65R15	UNID.	2	_	
19	PNEU 195/65R15	UNID.	6		
20	PNEU 195/55R16	UNID.	2		
21	PNEU 205/60R16	UNID.	2		
22	PNEU 225/65R16	UNID.	16		



23	PNEU 90/90/18	UNID.	2	
24	PNEU 90/90/19	UNID.	1	
25	PNEU 110/90/17	UNID.	1	
26	PNEU 2.75/18	UNID.	2	

LOTE II – CÂMARAS E PROTETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000X20	UNID.	33		
2	CÂMARA DE AR 900X20	UNID.	20		
3	CÂMARA DE AR 7.50R16	UNID.	1		
4	CÂMARA DE AR 12.4/24	UNID.	1		
5	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	UNID.	2		
6	CÂMARA DE AR 19.5/24	UNID.	1		
7	CÂMARA DE AR 18.4/30	UNID.	2		
8	CÂMARA DE AR 17.5/25	UNID.	3		
9	CÂMARA DE AR 14.00/24	UNID.	3		
10	PROTETOR CÂMARA DE AR 1000X20	UNID.	33		
11	PROTETOR CÂMARA DE AR 900X20	UNID.	20		
12	PROTETOR CÂMARA DE AR 7.50R16	UNID.	1		
13	PROTETOR CÂMARA DE AR 12.4/24	UNID.	1		
14	PROTETOR CÂMARA DE AR 19.5/24	UNID.	1		
15	PROTETOR CÂMARA DE AR 18.4/30	UNID.	2		
16	PROTETOR CÂMARA DE AR 17.5/25	UNID.	3		
17	PROTETOR CÂMARA DE AR 14.00/24	UNID.	3		



O custo estimado total da contratação nos Lotes 001 e 002, é de R\$ XXXXX (XXXXXX), conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

- 4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
- 4.2. A entrega do objeto licitado, será na sede da Prefeitura de Olindina BA;
- 4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço após recebimento da ordem de entrega do material.

- 5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para fornecimentos de pneus, câmara de ar e protetores para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Olindina, necessários à continuidade da solução das necessidades nas Secretarias da Administração Municipal.
- 5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 0202 - 0606 - 0505 - 0707 - 0808 - 0901 - 0909

Porjeto/Atividade: 2006 - 2034 - 2048

Elemento: 3390300

Fontes de Recursos – 15001001 – 15400000 – 1550000 – 16600000 – 15001002 – 1720000

7.1 O prazo de execução deverá será contados a partir da assinatura do contrato até o dia



31/12/2024, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos dos artigos 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas



Jurídicas;

- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo
LG =	Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



CG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2024

LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação Complementares:

ANEXO III - Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

ANEXO IV Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

ANEXO V Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI Declaração unificada

ANEXO VII – Declaração ME

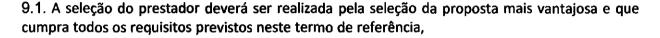
ANEXO VIII - Dado do fornecedor

ANEXO IX - Minuta da Ata de contrato



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ANEXO X - Minuta de Contrato



9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

9.3 DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré- habilitação.

9.4 DA GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada Sr. Jaconias de Souza Batista, Portaria 080/2023, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das

Página 9|13



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

- 10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O gestor do contrato, será o servidor Romario Ribeiro dos Santos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
- 10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DIO PROGRESIONE TONE ORGANIZATION DISPOSE GENERALES PARA MISSIONULLE.

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.



PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2024

- 11..2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1
- 11..4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 11..4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11..5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11..6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 11..7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 11..8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11..9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11..10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- 12.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 12.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14.1. Não será admitida a subcontratação.

- 15.1. O Município de Olindina reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 55/2023.
- 15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Olindina – BA, em 16 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração

dares Öliveira



:	COT	ÄC	7	O	DE	P	R (3)	COS	

				P	NEUS DIVERSOS					
					LOTE I				MÉ	DIA REAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.		ATORES E VEIGULOS LTDA 1.122.280/000173	SER	R AUTO PEÇAS E VIÇOS LTDA 305.374/0001-39	RM PEÇAS DIESEL LTDA ME CNPJ:05.345.052/0001-13	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 12.4/24	UNID.	1	R\$ 2.356,00	R\$ 2.356,00	R\$ 2.473,80	R\$ 2.473,80	R\$ 2.591,60 R\$ 2.591,60	R\$ 2.473,80	R\$ 2.473,80
2	PNEU 12.5/80R18	UNID.	2	R\$ 2.880,00	R\$ 5.760,00	R\$ 3.024,00	R\$ 6.048,00	R\$ 3.168,00 R\$ 6.336,00	R\$ 3.024,00	R\$ 6.048,00
3	PNEU 14.00/24	UNID.	. 3	R\$ 5.896,00	R\$ 17.688,00	R\$ 6.190,80	R\$ 18.572,40	R\$ 6.485,60 R\$ 19.456,80	R\$ 6.190,80	R\$ 18.572,40
4	PNEU 17.5/25	UNID.	3	R\$ 6.160,00	R\$ 18.480,00	R\$ 6.468,00	R\$ 19.404,00	R\$ 6.776,00 R\$ 20.328,00	R\$ 6.468,00	R\$ 19.404,00
5	PNEU 19.5/24	UNID.	1	R\$ 5.520,00	R\$ 5.520,00	R\$ 5.796,00	R\$ 5:796,00	R\$ 6.072,00 R\$ 6.072,00	R\$ 5.796,00	R\$ 5.796,00
6	PNEU 7.50R16	UNID.	1	R\$ 1.116,00	R\$ 1.116,00	R\$ 1.171,80	R\$ 1.171,80	R\$ 1.227,60 R\$ 1.227,60	R\$ 1.171,80	R\$ 1.171,80
7	PNEU 18.4/30	UNID.	2	R\$ 6.236,00	R\$ 12.472,00	R\$ 6.547,80	R\$ 13.095,60	R\$ 6.859,60 R\$ 13.719,20	R\$ 6.547,80	R\$ 13.095,60
8	PNEU 1000X20 LISO	UNID.	31	R\$ 2.746,00	R\$ 85.126,00	R\$ 2.883,30	R\$ 89.382,30	R\$ 3.020,60 R\$ 93.638,60	R\$ 2.883,30	R\$ 89.382,30
9	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UNID.	2	R\$ 3.106,00	R\$ 6.212,00	R\$ 3.261,30	R\$ 6.522,60	R\$ 3.416,60 R\$ 6.833,20	R\$ 3.261,30	R\$ 6.522,60
10	PNEU 900X20 LISO	UNID.	20	R\$ 2.278,00	R\$ 45.560,00	R\$ 2.391,90	R\$ 47.838,00	R\$ 2.505,80 R\$ 50.116,00	R\$ 2.391,90	R\$ 47.838,00
11	PNEU 215/75R17.5 LISO	UNID.	27	R\$ 1.289,00	R\$ 34.803,00	R\$ 1.353,45	R\$ 36.543,15	R\$ 1.417,90 R\$ 38.283,30	R\$ 1.353,45	R\$ 36.543,15
12	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	UNID.	6	R\$ 1.384,00	R\$ 8.304,00	R\$ 1.453,20	R\$ 8.719,20	R\$ 1.522,40 R\$ 9.134,40	R\$ 1.453,20	R\$ 8.719,20
13	PNEU 235/75R17.5 LISO	UNID.	6	R\$ 1.736,00	R\$ 10.416,00	R\$ 1.822,80	R\$ 10.936,80	R\$ 1.909,60 R\$ 11.457,60	R\$ 1.822,80	R\$ 10.936,80
14	PNEU 275/80R22.5 LISO	UNID.	4	R\$ 2.968,00	R\$ 11.872,00	R\$ 3.116,40	R\$ 12.465,60	R\$ 3.264,80 R\$ 13.059,20	R\$ 3.116,40	R\$ 12.465,60
15	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	UNID.	10	R\$ 3.235,00	R\$ 32.350,00	R\$ 3.396,75	R\$ 33.967,50	R\$ 3.558,50 R\$ 35.585,00	R\$ 3.396,75	R\$ 33.967,50

Silas Silva de Souza Chefe do Setor de Compres Chefe do Setor de Chefe do Setor

						*												
16	PNEU 175/70R14	UNID.	18	R\$ 51	2,00	R\$ 9.216,00	R\$	537,60	R\$	9.676,80	R\$	5 63,20	R\$	10.137,60	R\$	537,60	R\$	9.676,80
17	PNEU 186/60R15	UNID.	2	R\$ 52	8,00	R\$ 1.056,00	R\$	554,40	R\$	1.108,80	R\$	580,80	R\$	1.161,60	R\$	554,40	R\$	1.108,80
18	PNEU 185/65R15	UNID.	· 2	R\$ 53	4,00	R\$ 1.068,00	R\$	560,70	R\$	1.121,40	R\$	587,40	R\$	1,174,80	R\$	560,70	R\$	1.121,40
19	PNEU 195/65R15	UNID.	6	R\$ 54	8,00	R\$ 3.288,00	R\$	575,40	R\$	3.452,40	R\$	602,80	R\$	3.616,80	R\$	575,40	R\$	3.452,40
20	PNEU 195/55R16	UNID.	2	R\$ 55	6,00	R\$ 1.112,00	R\$	583,80	R\$	1.167,60	R\$	611,60	R\$	1.223,20	R\$	583,80	R\$	1.167,60
21	PNEU 205/60R16	UNID.	2	R\$ 68	4,00	R\$ 1.368,00	R\$	718,20	R\$	1.436,40	R\$	752,40	R\$	1.504,80	R\$	718,20	R\$	1.436,40
22	PNEU 225/65R16	UNID.	16	R\$ 89	6,00	R\$ 14.336,00	R\$	940,80	R\$	15.052,80	R\$	985,60	R\$	15.769,60	R\$	940,80	R\$	15.052,80
23	PNEU 90/90/18	UNID.	2	R\$ 27	6,00	R\$ 552,00	R\$	289,80	R\$	579,60	R\$	303,60	R\$	607,20	R\$	289,80	R\$	579,60
24	PNEU 90/90/19	UNID.	1	R\$ 32	4,00	R\$ 324,00	R\$	340,20	R\$	340,20	R\$	356,40	R\$	356,40	R\$	340,20	R\$	340,20
25	PNEU 110/90/17	UNID.	. 1	R\$ 42	6,00	R\$ 426,00	R\$	447,30	R\$	447,30	R\$	468,60	R\$	468,60	R\$	447,30	R\$	447,30
26	PNEU 2.75/18	UNID.	2	R\$ 24	8,00	R\$ 496,00	R\$	260,40	R\$	520,80	R\$	272,80	R\$	545,60	R\$	260,40	R\$	520,80
27	CÂMARA DE AR 1000X20	UNID.	33	R\$ 32	6,00	R\$ 10.758,00	R\$	342,30	R\$	11.295,90	R\$	358,60	R\$	11.833,80	R\$	342,30	R\$	11.295,90
28	CÂMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R\$ 31	9,00	R\$ 6.380,00	R\$	334,95	R\$	6.699,00	R\$	350,90	R\$	7.018,00	R\$	334,95	R\$	6.699,00
29	CÂMARA DE AR 7.50R16	UNID.	1	R\$ 18	4,00	R\$ 184,00	R\$	193,20	R\$	193,20	R\$	202,40	R\$	202,40	R\$	193,20	R\$	193,20
30	CÂMARA DE AR 12.4/24	UNID.	1	R\$ 24	6,00	R\$ 246,00	R\$	258,30	R\$	258,30	R\$	270,60	R\$	270,60	R\$	258,30	R\$	258,30
31	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	UNID.	2	R\$ 32	6,00	R\$ 652,00	R\$	342,30	R\$	684,60	R\$	358,60	R\$	717,20	R\$	342,30	R\$	684,60
32	CÂMARA DE AR 19.5/24	UNID.	1	R\$ 65	3,00	R\$ 653,00	R\$	685,65	R\$	685,65	R\$	718,30	R\$	718,30	R\$	685,65	R\$	685,65
33	CÂMARA DE AR 18.4/30	UNID.	2	R\$ 78	9,00	R\$ 1.578,00	R\$	828,45	R\$	1.656,90	R\$	867,90	R\$	1.735,80	R\$	828,45	R\$	1.656,90
34	CÂMARA DE AR 17.5/25	UNID.	3	R\$ 68	9,00	R\$ 2.067,00	R\$	723,45	R\$	2.170,35	R\$	757,90	R\$	2.273,70	R\$	723,45	R\$	2.170,35
35	CÂMARA DE AR 14.00/24	UNID.	3	R\$ 63	8,00	R\$ 1.914,00	R\$	669,90	R\$	2.009,70	R\$	701,80	R\$	2.105,40	R\$	669,90	R\$	2.009,70
							2											

Silas Silva de Souza Chefe do Setor de Compres Lecreto n. 033/2021

36	PROTETOR CÂMARA DE AR 1000X20	UNID.	33	R\$	116,00	R\$	3.828,00	R\$	121,80	R\$	4.019,40		127,60	R\$	4.210,80	R\$	121,80	R\$	4.019,40
37	PROTETOR CÂMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R\$	116,00	R\$	2.320,00	R\$	121,80	R\$	2.438,00	R\$	127,60	R\$	2.552,00	R\$	121,80	R\$	2.436,00
38	PROTETOR CÂMARA DE AR 7.50R16	UNID.	- 1	R\$	78,00	R\$	78,00	R\$	81,90	R\$	81,90	R\$	85,80	R\$	85,80	R\$	81,90	R\$	81,90
39	PROTETOR CÂMARA DE AR 12.4/24	UNID.	1	R\$	138,00	R\$	138,00	R\$	144,90	R\$	144,90	R\$	151,80	R\$	151,80	R\$	144,90	R\$	144,90
40	PROTETOR CÂMARA DE AR 19.5/24	UNID.	1	R\$	226,00	R\$	226,00	R\$	237,30	R\$	237,30	R\$	248,60	R\$	248,60	R\$	237,30	R\$	237,30
41	PROTETOR CÂMARA DE AR 18.4/30	UNID.	2	R\$	322,00	R\$	644,00	R\$	338,10	R\$	676,20	R\$	354,20	R\$	708,40	R\$	338,10	R\$	676,20
42	PROTETOR CÂMARA DE AR 17.5/25	UNIP.	3	R\$	489,00	R\$	1.467,00	R\$	513,45	R\$	1.540,35	R\$	537,90	R\$	1.613,70	R\$	513,45	R\$	1.540,35
43	PROTETOR CÂMARA DE AR 14,00/24	UNID.	3	R\$	436,00	R\$	1.308,00	R\$	457,80	R\$	1.373,40	R\$	479,60	R\$	1.438,80	R\$	457,80	R\$	1.373,40
	TOTAL:		·			R\$	365.718,00	<u></u>		R\$	384.003,90			R\$	402.289,80			R\$	384.003,90

Chede do Serve de Combres.



Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO
Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.
Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666
Serrinha - Bahia
sertray@hotmail.com

AND CONTROL OF THE CO

Serrinha, 08 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
At.: Setor de Compras

	Lote	l - Pneus			
lten	Descriminação dos Produtos	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 12.4/24	1	I" Linha	2.356,00	2.356,00
2	PNEU 12.5/80R18	2	la Linha	2.880,00	5.760,00
. i.g	PNEU 14.00/24	3	1ª Linha	5.896,00	17.688,00
4	PNEU 17.5/25	3	la Linha	6.160,00	18.480,00
5	PNEU 19.5/24	1	1ª Linha	5.520,00	5.520,00
6	PNEU 7.50R16	1	1ª Linha	1.116,00	1.116,00
7	PNEU 18.4/30	2	1ª Linha	6.236,00	12.472,00
8	PNEU 1000X20 LISO	31	1ª Linha	2.746,00	85.126,00
9	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	2	l" Linha	3.106,00	6.212,00
10	PNEU 900X20 LISO	20	1ª Linha	2.278,00	45.560,00
11	PNEU 215/75R17.5 LISO	27	1ª Linha	1.289,00	34.803,00
12	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	6	1ª Linha	1.384,00	8.304,00
13	PNEU 235/75R17.5 LISO	6	1ª Linha	1.736,00	10.416,00
14	PNEU 275/80R22.5 LISO	4	1ª Linha	2.968,00	11.872,00
15	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	10	l ^a Linha	3.235,00	32.350,00
16	PNEU 175/70R14	18	1ª Linha	512,00	9.216,00
17	PNEU 185/60R15	2	1ª Linha	528,00	1.056,00
18	PNEU 185/65R15	2	1ª Linha	534,00	1.068,00
19	PNEU 195/65R15	6	1ª Linha	548,00	3.288,00
20	PNEU 195/55R16	2	la Linha	556,00	1.112,00
21	PNEU 205/60R16	2	la Linha	684,00	1.368,00
22	PNEU 225/65R16	16	1ª Linha	896,00	14.336,00
23	PNEU 90/90/18	2	1ª Linha	276,00	552,00
24	PNEU 90/90/19	l	1ª Linha	324,00	324,00
25	PNEU 110/90/17	1	1ª Linha	426,00	426,00
26	PNEU 2.75/18	2	la Linha	248,00	496,00



Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro. Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666 Serrinha - Bahia sertrav@hotmail.com

	Operation expressing a con-		THE THE STATE OF T	Total Lote 1	365.718,00
43	PROTETOR CÂMARA DE AR 14.00/24	3	1º Linha	436,00	1.308,00
42	PROTETOR CÂMARA DE AR 17.5/25	3	1ª Linha	489,00	1.467,00
41	PROTETOR CÂMARA DE AR 18.4/30	2	1ª Linha	322,00	644,00
40	PROTETOR CÂMARA DE AR 19.5/24	1	1ª Linha	226,00	226,00
39	PROTETOR CÂMARA DE AR 12.4/24	1	1ª Linha	138,00	138,00
38	PROTETOR CÂMARA DE AR 7.50R16	1	1º Linha	78,00	78,00
37	PROTETOR CÂMARA DE AR 900X20	20	1ª Linha	116,00	2.320,00
36	PROTETOR CÂMARA DE AR 1000X20	33	1ª Linha	116,00	3.828,00
35	CÂMARA DE AR 14.00/24	3	1ª Linha	638,00	1.914,00
34	CÂMARA DE AR 17.5/25	3	1ª Linha	689,00	2.067,00
33	CÂMARA DE AR 18.4/30	2	1ª Linha	789,00	1.578,00
32	CÂMARA DE AR 19.5/24	1	1ª Linha	653,00	653,00
31	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	2	1ª Linha	326,00	652,00
30	CÂMARA DE AR 12.4/24	1	1ª Linha	246,00	246,00
29	CÂMARA DE AR 7.50R16	1	1ª Linha	184,00	184,00
28	CÂMARA DE AR 900X20	20	1ª Linha	319,00	6.380,00
27	CÂMARA DE AR 1000X20	33	1ª Linha	326,00	10.758,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

SERTRAV TRATORES E VEICULOS TRATORES E VEICULOS LTDA:01122280000173

Assinado de forma digital por SERTRAV

LTDA:01122280000173

Dados: 2024.07.08 10:55:15 -03'00'

SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA. CNPJ 01.122.280/0001-73



Cotação de Preços

R M PEÇAS DIESEL L'ÎBA ME

CNPJ: 05.345.052/0001-18 Insc. East 059.462.753

Enderege: AV. RUI BARBOSA, 415 CENTRO, CEP 48760-000 ARACI - BA

Telefone: (75) 3266-1115 / 99272-8758

Conforme pedido pela Prefeitura Municipal de Olindina - BA, segue cotação.

1	PNEU 12.4/24	1	2.591,60	2.591,6
2	PNEU 12.5/80/R18		3.168,00	6.336,0
3	PNEU 14.00/24		6.485,60	19.456,8
4	PNEU 17.5/25		6.776,00	20,328,0
5	PNEU 18,5/24	**	6.072,00	6.072,0
6	PNEU 7.50616		1.227,60	1.227,6
7	PNEU 18.4/90		6.859,60	13.719,2
8	PNEU 1900X26 LIS		3.62000	93.638,6
9	PNEU 1969/29 BO JACHUDO A		3.41 60	6.833,2
10	PNEU-960XXX LIST		2.568.80	50.116,0
11	PNEV 215/15R17 LISO	VI	1.43.00	38.283,36
12	PNEU 216/75R17 PBORRACHUDO	76	1.802.40	9.134,4
13	PNEU 236/58/18 USO	6/	100,00	11,457,60
14	PAREN 27500000 ATTENDED		4,80	13.059,20
15	PNEU 276/80/22.5 BORRAIL		3658,50	35.585,00
16	PART TRANSPORT	I EE	= 3 50000	10.137,60
17	PNET RESIDENCE	IbE	a lasters	1.161,8
18	PNEU 185/65R15	72	587,46	1.174,8
19	PNEU 196/05R15	6	602,80	3.616,8
20	PNEU 195/65R16	2	611,60	1.223,2
21	PNEU 205/60R16	2	752,40	1.504,8
22	PNEU 225/65R18	16	985,60	15.769,6
23	PNEU 90/90/18	2]	303,60	667,2
24	PMEU SOROVA		356,48	356,4
25	PNEU 110/00/17		468,60	468,6
26	PNEU 2.75/18	2	272,80	545,64
27	CAMARA DE AR 1900X20	38	358,60	11.833,86
28	CAMARA SE AR 950X29	20	350,90	7.018,00
29	CAMARA DE AR 7.50R16		202,40	202,40
36	GAMARA BE AR 12.4/24	1	270,60	270,60
31	CAMARA DE AR 12.5/80R18	2	358,60	717,20
32	CAMARA DE AR 19.5/24	1	718,30	718,30
33	CAMARA DE AR 18.4/30	2	867,90	1.735,80
34	CÂMARA DE AR 17.5/25	3	757,90	2.273,70





Scanned with CamScanner



35 IONIARA DE AR TANGE	3 1	701,80	2.105,40
36 PROTETOS CAMARA DE AR 1980/20	38	127,60	4.210,80
ST PROTECTS SALARY DE AL MARS	20	127,60	2.552,00
38 SHETTIE GHARA G AT REFT	1 1	85,80	85,80
SI PARTITION CANALY IN ALL MAN	1 1	151,80	151,80
40 IPROSETTOR CAMARA DE AR 19.624	1 1	248,60	248,60
AT PROTETOR GAMARA DE ARTILAISO	2	354,20	708,40
42 PROPETOR SAMARA-BE AR 17-6/26	3	537,90	1.613,70
48 PROTETOR GAMARA DE AR 14,00/24	3	479,60	1.438,80
A Committee of the Comm			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (cessorata) dias.

CONDIÇÃO PAGAMENTO: BAEDIATO

Araci-BA, 08 de julho de 2024.

ENATO MO I DLIVEIRA, INTOR

P.M. PEGAS

PRESEL LTDA.

Rus Rel Barbara, 415

Contro - CEP: 41.700-000

Araci - Baltia.

2

Scanned with CamScanner

PMO Setor Compras <scomprasolindina@gmail.com>

M Gmail

cotação pneus diversos

3 mensagens

SETOR DE COMPRAS(OLINDINA/BA) <scomprasolindina@gmail.com>

Para: rmpecasdiesel@hotmail.com

5 de julho de 2024 às 11:12

Prezados

segue em anexo planilha para os itens a ser cotados

Silas Silva de Souza

Chefe Do Setor de Compras Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia Telef. (75) 3436-1181 / 231



Planilha Pneus e Baterias 2024 - cotação.xisx

13K

RM Peças Diesel pecasdiesel@hotmail.com>

Para: "SETOR DE COMPRAS(OL!NDINA/BA)" < scomprasolindina@gmail.com>

8 de julho de 2024 às 10:37

Bom dia, segue o orçamento.

Renato Júnior.

De: SETOR DE COMPRAS(OLINDINA/BA) < scomprasolindina@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 5 de julho de 2024 14:12

Para: rmpecasdiesel@hotmail.com <rmpecasdiesel@hotmail.com>

Assunto: cotação pneus diversos

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento Pneus Olindina.pdf

915K

RM Peças Diesel <mpecasdiesel@hotmail.com>

Para: "SETOR DE COMPRAS(OLINDINA/BA)" <scomprasolindina@gmail.com>

8 de julho de 2024 às 10:4(

Favor desconsiderar arquivo anterior

Renato Júnior.

De: RM Peças Diesel <rmpecasdiesel@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 8 de julho de 2024 13:37

Para: SETOR DE COMPRAS(OLINDINA/BA) < scomprasolindina@gmail.com>

Assunto: RE: cotação pneus diversos

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento Pneus Olindina.pdf

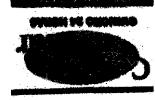
640K

CENLER CYR VILLO LECVE E SERVIÇOS LIDA.

VAEMEDY DO COMLOKHO % 31' WYKYAITHY CAB1: 02'302'314'0001-33

Servinia - Bahia controd 1000 montos

CEP: 48700-660



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUNDINA-BANKA

OADATOD

Conferme pedido, segue cotaçõe de phous. **2AIG (ainesees) 68 ROY AGLIAV ATZOROAF**

00°9CYZ	88,121	30	COME IN TO NOVEL STREET		
61616T	66,12T	66	SOUTH SAME ALAMAS	90	
87,200.S	06'699	8	CYNYSV MANN	Å	
SEMIS .	31,657	8	WAR KI KI MINO	16	
86'959'1	31,858	3	COMPANY OF VOICE	38	
97'98)	23,236	1		7	
69'989	342,30	3	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	W	
9E'89E	\$28,36	1.	The same	*	
6E 661.	162,20	Į	AMANAN AMAINS	6Z	
00 ′669′9	26/166	OZ.	CYNVBY DA VE MIXE	38	
11,296,99	96,256	68	CONVEY DE VE MACON	A	
250,880	91/097	2	SI/SZT NAVA	97.	
0E/2 11	0E'LTT	I	LI/06/OCI AMNA	SZ	
340,20	340,29	I	61/ 96/46 A RNJ	34	
89 ′649	08'682	7	PARU %/46/16	EZ	
08,C20,21	08'016	91	9189752 (BN4	33	
0 6 '96 5 T	92,817	\$	9309/500 (1864)	IJ	
09 <i>'L</i> 91'1	68,£8ē	Ž	93826/961 (19844	97	
3.452.40	61/ 925	9	Stass/261 Vigor	61	
OF TELT	0∠′09⊆	3	SINGA MENAL	84	
08,891.f	01/1SS	7	SUMM) SER COMPLE	4 1	
08'929'6	99'255	88	POMAL/SAI DAINA	9Ł	
05'296'EE	SZ'966'E	9I	CONSTANTANTO TAXABLE	91	
15 465,60	01/91EE	,	BARR SCHOOLS FIRE	Ħ	
08'996'01	98,528.I	9	OST TANK / SE VENT	GI.	
0C,Q17.8	1723,20	9	MARIL SALVE SCHOOL COMMON COMM	13	
SI'EFS'9E	91/696.1	G.	OBJ & CORFT/21S URVI	II	
90,888.T <u>4</u>	391,98	38	PARTY SANCON LLISO	0र	
99'72 2'9	9.261,30	8	COMPLEMENTAL REPORT FORMAT	6	
0E.50E.68	46,688.S	IE	COST 40 400 TRANS	8	
69'960'EL	08'295'9	3	6CP III Agna	4	
08,171.1	1771.80	t	918 9 5 (NENd	9	
00'96Z'S	00'96/.'S	F	K/Sa ubna	S	
00'40F'6L	00,834.3	E	SART DE STA	Þ	
8VZZS81	08'061'9	ε	R/WM fished	€	
90/896'9	3.024,80	3	SPERO PET DENA	3	
2473,80	2.473,80	ī	MANU DENG		
Valor Total	Valor Unit.	Comme	100 (100 and 100 and 1	عدرالمرابع وأيغار معالية	

Scanned with CamScanner



CENTER CAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LIDA.

CNPJ: 05.305.374/0001-39

AVENEDA DO CONTORNO, nº 31, MARAVILHA

CEP: 48700-000 Serinha - Bahia

centercar 2001 @hotmail.com

:		Valor Total dos Pneus		R\$	384.003,90
43	PROTETOR CÂMARA DE AR 14.00/24	3	457,80	<u> </u>	1.373,40
42	PROTETOR CÂMARA DE AR 17.5/25	3	513,45		1.540,35
41	PROTETOR CAMARA DE AR 184/30	2	338,10		676,20
40	PROTETOR CAMARA DE AR 19.5/24	1	237,30		237,30
39	PROTETOR CAMARA DE AR 12.4/24	1	144,90		144,90
38	PROTITOR CAMASA DE AR 7.50016	1	81,90		81,90

Serrinha, 08 de julho de 2024.

CENTER CAN AUTO PECAS E SENTICOS LTDA.

CNPJ 05.305.374/0001-39

O5.305.374/0001-391 CENTER CARANTO PECAS E SERVIÇOS LIDA - ME

Ay Contorno, 31 Innedita - City: 48.798-000 Marianta - Catria



PROCESSO ADMINISTRATIVO:

059/2024

BASE LEGAL:

Lei Federal n" 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.

REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal de Olindina.BA.

Olindina 2024



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ: 13.647.854/0001-06

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Olindina Luiz Alberto Araújo Dantas Filho

Olindina/BA, 19 de Julho de 2024.

Ref: : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal de Olindina.BA.

Senhor Prefeito,

A Secretaria de administração neste ato representada por seu secretário vem através deste, em cumprimento à exigência legal, prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Nº 10.024** solicitar a instauração de procedimento licitatório que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal de Olindina.BA.

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade dos referidos serviços, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 476/2023.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ: 13.647.854/0001-06

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Olindina/BA, 19 de Julho de 2024.

AO SETOR DE CONTROLE INTERNO

Ref. Ao Parecer para deflagração da Licitação.

Tendo em vista a requisição feita, expedido pela secretaria de Administração deste Município, Objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal de Olindina.BA, solicito que este setor encaminhe seu parecer com vista à deflagração do procedimento licitatório.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Secretário de Administração



Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 059/2024

Olindina 24 de Julho de 2024

À

Procuradoria Jurídica no Município Dr. José Mariano Viana Muniz Filho

Senhor Procurador,

Vimos por meio do presente, solicitar a V. Sa. Parecer sobre processo administrativo 059/2024 da secretaria municipal de Administração, referente ao processo licitatório na <u>Modalidade Pregão Eletrônico</u>, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal de Olindina.BA, conforme lei federal 14.133/21, para fins do cumprimento do Art. 53, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Jardel Balista dos Santos Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA GABINETE DO PREFEITO

À Ilm. Sr. Pregoeiro Jardel Batista dos Santos

Cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 53, *eaput*, da Lei nº 14.133/21 autoriza a Comissão Permanente de Licitação a proceder à instauração de processo licitatório, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal de Olindina.BA. Encaminhe para que sejam tomados os transmite legais.

Atenciosamente,

Olindina/Bahia, 22 de Julho de 2024.

LUIZ ALBERTO ARAŬJO DANTAS FILHO

Prefeito Municipal

Borges de Santana, S/N, Centro – Tel.: 3436-1181/1182/1589 Olindina-Ba oveniosolindina@gmail.com



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ: 13.647.854/0001-06

TERMO DE AUTUAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETIVO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos diversos veículos da

frota municipal de Olindina.BA.

No dia 22 do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, diante da manifestação favorável do departamento Jurídico deste Município, autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo licitatório. Eu, **Jardel Batista dos Santos** – Agente de Contratação.

Jardel Basista dos Santos Agente de Contratação PORTARIA № 079



PARECER JURÍDICO PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2024

Prefeitura Municipal de Olindina/BA Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal de Olindina.BA.

Base Legal: Lei 14.133, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 476, de 22 de dezembro de 2023, na modalidade pregão eletrônico.

Passa-se ao parecer

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Posto isto, este Parecer não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados para análise terão seus



conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Com efeito, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

I – DA ANÁLISE

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista à deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Objeto é a implantação de REGISTRO



DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal de Olindina.BA.

Consta nos autos documento de formulação de demanda, planilhas orçamentárias, termo de referencia, estudo técnico preliminar, com a devida descrição clara e sucinta do objeto a ser licitado, mapa de risco, processo administrativo autuado e protocolado pela secretaria de administração, cotações de preços, despacho de autorização do processo emitido pela autoridade competente, ato de designação do agente de contratação e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório do procedimento em epígrafe, o qual contém modelo de proposta de preços, modelo de procuração/credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor e cumprimento aos requisitos de habilitação.

Importante destacar que no documento de solicitação da demanda restou justificado que tais estradas estão com acesso ruim, em estado insuficiente para atender a população.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontramse devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Registre-se, por oportuno, a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do art. 12, da Lei 14.133/21, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital **MENOR PREÇO** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 33 da Lei nº 14.133/21 inciso I.

A licitação na modalidade de pregão eletrônico possui, ainda, as seguintes características:

- a) Não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
 - b) Só admite o tipo de licitação de menor preço;
 - c) Concentra todos os atos em uma única sessão;



- d) Possibilita a negociação entre agente de contratação e o proponente que ofertou o menor preço;
 - e) É um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- a) Economia a busca de melhor preço gera economia financeira;
- b) Desburocratização do procedimento licitatório;
- c) Rapidez licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca da minuta do edital e anexos, verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 14.133/21, bem como com as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios.

PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destaca-se também a obrigatoriedade da divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da minuta do contrato depreende-se as seguintes cláusulas: objeto, vigência e prorrogação, preço, reajuste, obrigações da Contratante e Contratada, garantia; sanções; dotação orçamentária, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observado o regramento da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 476/23.

Portanto, OPINA-SE pelo seguimento do processo.



É o parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 22 de Julho de 2024.

Me_{nom} Mu_{noj} Mu José Mariano Viana Muniz Filho

Procurador Municipal



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
Processo de Pregão Eletrônico Nº 015/2024

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 059/24, Processo na modalidade de Pregão Eletrônico de Nº 015/2024, que tem como objeto do procedimento licitatório a contratação de empresa especializada especializada para fins de "aquisição de forma parcelada de pneus destinados aos veículos pertencentes a frota do Município de Olindina, Fundo de Assistência Social, Educação e Saúde", para atender ao Município, com fundamento nos Arts.33, I, 53, § 1º, I e II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 476/2023, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação do feito.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para seus trâmites legais e formais.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 22 de Julho de 2024

ŚÉRGIO COSTA / CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DEC. MUNICIPAL № 492/2024



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 059/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

O objeto da presente licitação é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, câmaras e protetores que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A contratação do fomecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decretos Municipais 476, 478 e 479; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

- ·INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 22/07/2024 às 14hs
- •DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2024 às 08hs
- •INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/08/2024 às 10hs
- ·SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL
- •COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Agente de Contratação: Jardel Batista dos Santos

ID do Pregão no BB: 1051185

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Sumário

1	DO OBJETO/ TERMO DE REFERENCIA/ETP	3
		4
	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6 DA ABERT	URA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7 11	DA FASE DE JULGAMENTO	
8 13	DA FASE DE HABILITAÇÃO	
16		
11	DOS RECURSOS	
17		
12	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
18	•	
13		
20		
14		
20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Processo Administrativo n°.059/2024

1. A Prefeitura Municipal de Olindina/Bahia, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, por meio do(a) setor de licitações, sediado(a) Praça Antônio Borges de Santana, s/n°, Centro, Olindina, Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 476, 478 e 479 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 3. O objeto da presente licitação é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, câmaras e protetores que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 13.647.854/0001-06, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, toma público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 11:00 horas do dia 06 de agosto de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 015/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abrit de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 476; 477 e 478; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus, câmaras e protetores, câmaras e protetores, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Olindina-Ba.
 - 3.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, Praça Antônio Borges de Santana, s/n°, Centro, Olindina, Bahia, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.
- 3.2. As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 3.3. Os valores constantes do Termo de Referência, <u>para os precos unitários</u>, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.
- 3.4. O Valor Unitário cotado pelos participantes do certame deverá corresponder ao preço ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. JUSTIFICATIVA POR PREÇO GLOBAL

- 4.1. Caso fosse licitado por item, várias empresas poderiam sagrar-se vencedoras, o que ocasionaria variação dos produtos, se uma empresa vencer apenas um item de valor irrisório ficará inviável a entrega do produto, essas situações dificultam a execução e ainda gera transtorno para administração, por esse motivo os item serão agrupados em UM ÚNICO LOTE.
- 4.2. Considerando que a administração visa à padronização dos produtos, a unificação do objeto em um lote com o valor GLOBAL, não impede a competitividade pelo fato de ser todos os itens licitados de um mesmo segmento e por outro lado facilita a administração fiscalizar garantindo a qualidade desejada pela administração.



5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

- 5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2 O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

Para a contratação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A Secretaria de Administração, observando as peculiaridades e demandas de cada departamento e setor instalado nas unidades do Município de Olindina, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações.

A aquisição dos referidos suprimentos e materiais de informática torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalísticas das atividades institucionais, assim como para proporcionar a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos já existentes, prolongando a vida útil, e garantindo, assim, satisfação dos usuários e da população assistida.

A aquisição destes suprimentos e materiais de informática possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

Logo, com o objetivo de dar continuidade aos serviços prestados à população, buscando atingir mais qualidade e satisfação nos serviços prestados pela Administração a Sociedade, de forma que a falta dos mesmos ocasionaria a interrupção do atendimento, bem como a precariedade no funcionamento mínimo garantido em seus direitos constitucionais.

5.2. Para a estimativa de quantitativo:

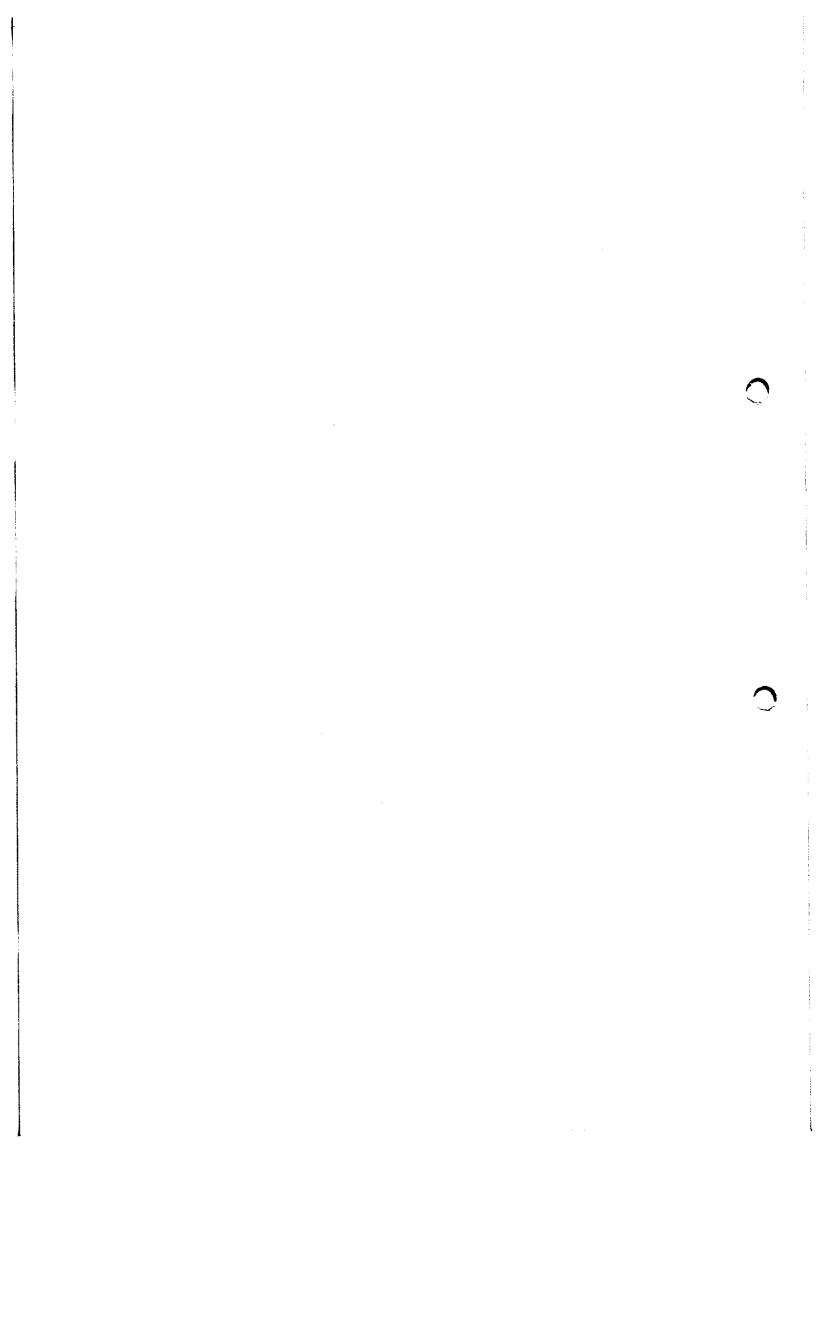
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

- 7. Implantação de registro de preços nos termos do Art. 78, IV, Art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Art. 39 e seguintes dos Decretos Municipais 476, 478 e 479 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.1. 3.2. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

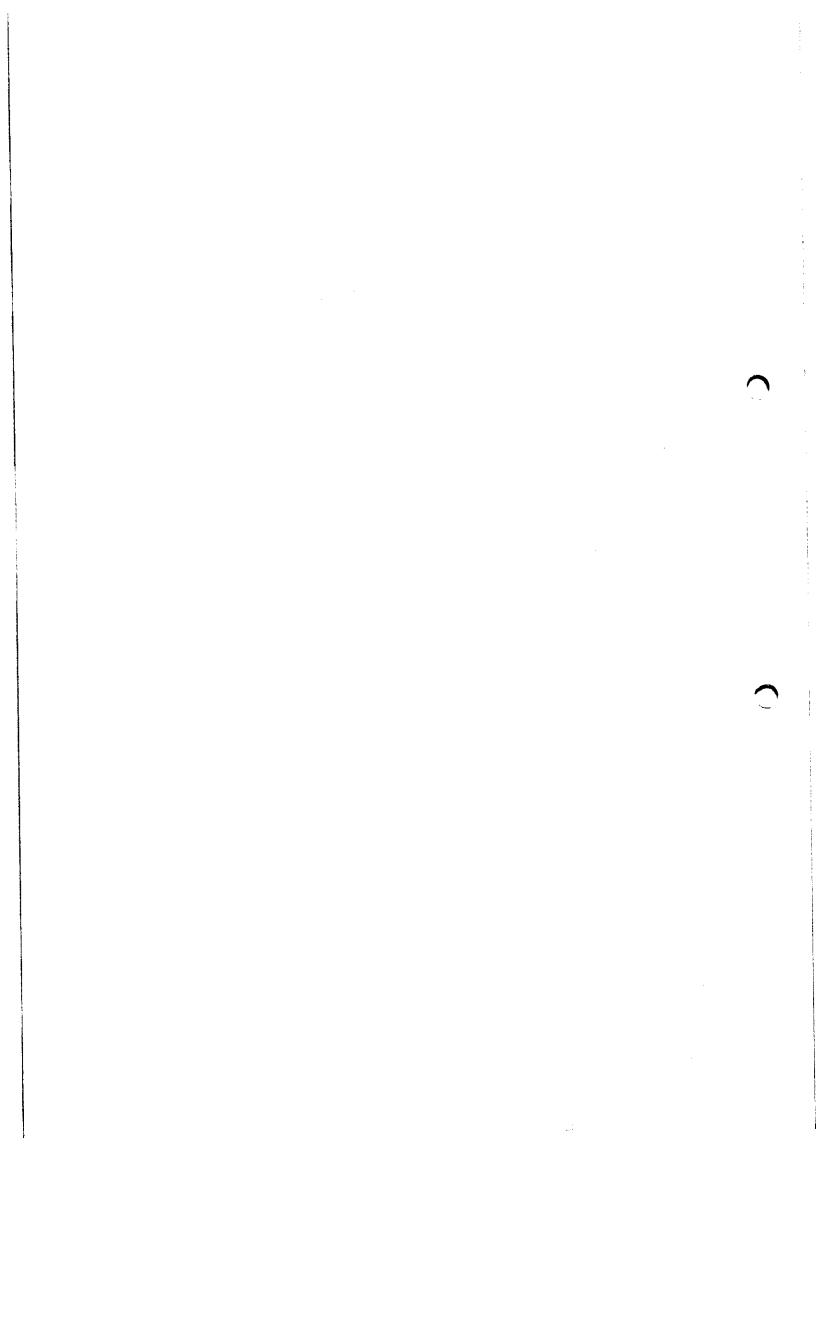
7.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.





8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.5. Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei</u> <u>Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.
- 8.5.1. A obtenção do beneficio a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
 - 8.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 8.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 8.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- 8.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;





- 8.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 8.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 8.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. O impedimento de que trata o item 8.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.7.2 e 8.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 8.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 8.11. O disposto nos itens 8.7.2 e 8.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 8.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 8.13. A vedação de que trata o item 8.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico <u>licitacoes-e.bb.com.br</u>, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 15.9.1 deste Edital.
 - 9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 9.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 9.3.3. não possui em**pregados executando trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CNPJ 13.647.854/0001-06

- 9.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema <u>licitacoes-e.bb.com.br</u>, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.12. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10n possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bioqueio de acesso.



10.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.1.1. Valor total;
 - 10.1.2. Quantidade cotada,
 - 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.2.1. <u>O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.</u>
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 10.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 10.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, Inciso IX. da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

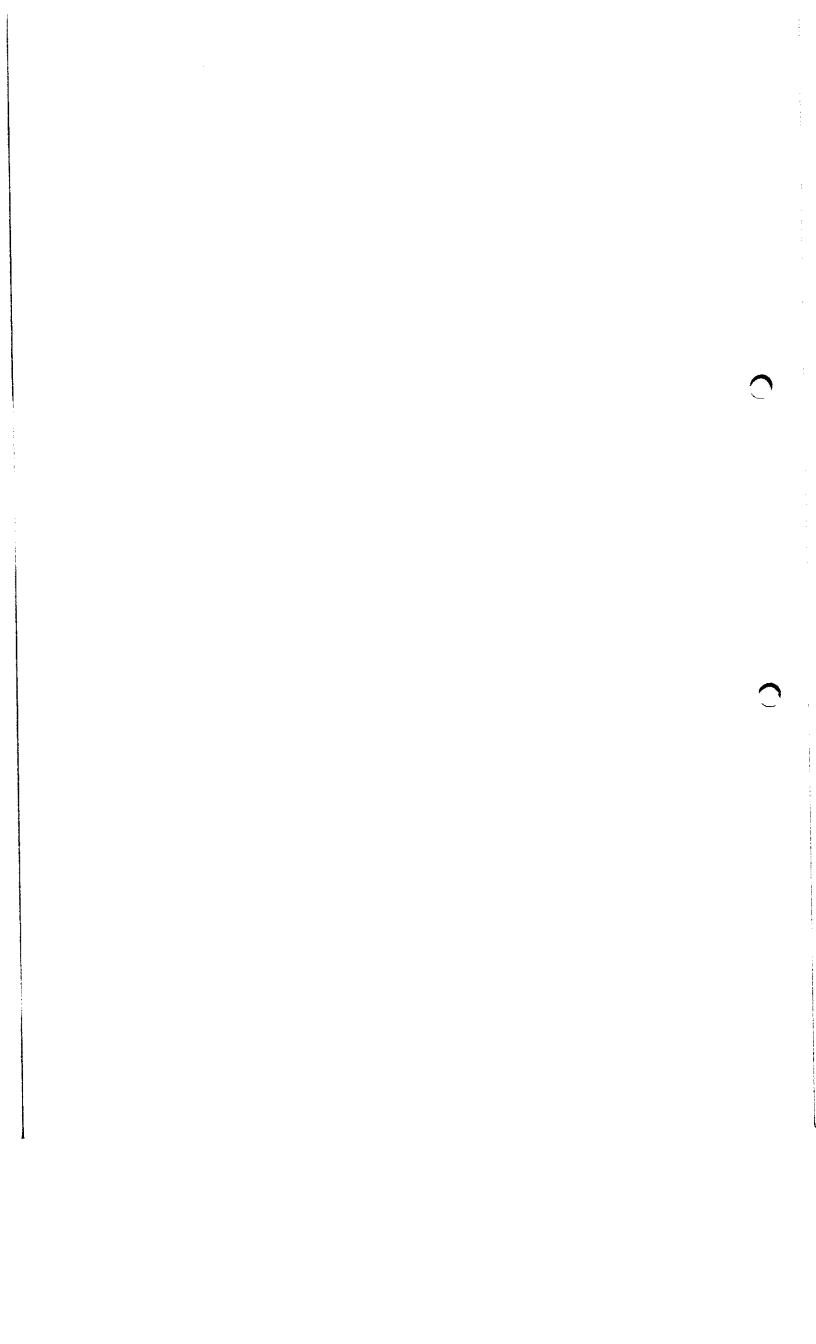
•



- 11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote
- 11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50 (cinquenta reais).
- 11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de cinco segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - 11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 11.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 11.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 11.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 11.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 11.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





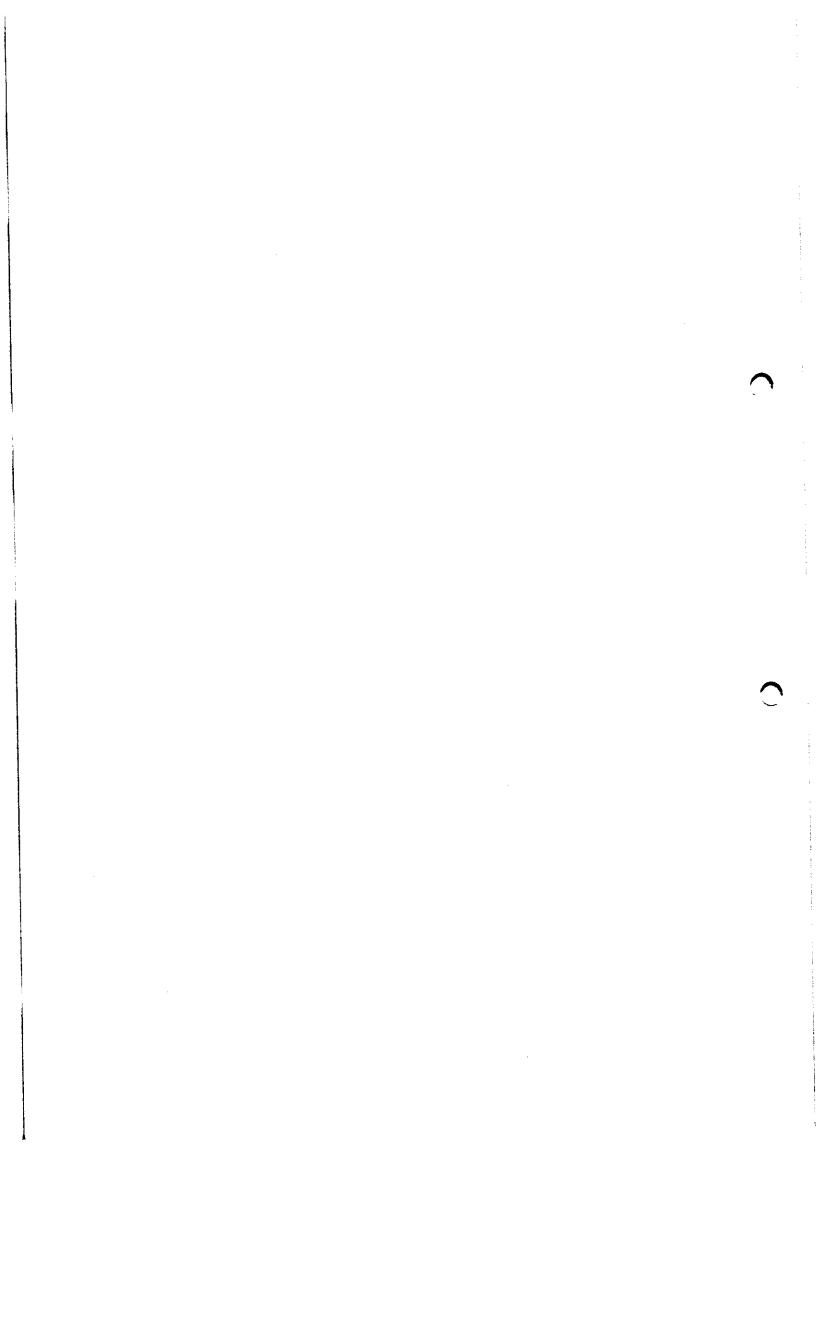
- 11.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 11.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 11.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 11.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.21.1. A licitação em lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

11.21.1.1. Mesmo a licitação sendo GLOBAL, o valou unitário de cada item não pode ser superior ao registrado no TERMO DE REFERENCIA.

- 11.21.1.2. Caso a empresa por engano ou outro equivoco, insira na sua proposta preço final acima do referencial cotado por esta Administração, será dado o prazo de no máximo 1(uma) hora para reenviar a proposta corrigida caso ultrapasse o limite deste prazo, chamaremos a empresa seguinte.
- 11.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:
- 11.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 11.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 8.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. SICAF;





CNPJ 13.647,854/0001-06

- 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas -- CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (!N nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.5.1 e 9.5 deste edital.
- 12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
 - 12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 12.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
 - 12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (citenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 12.10. Caso o custo item estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- a) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018).
- e) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da certidão conjunta pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), dentro do prazo de validade.
- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.
- g) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.
- h) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação CRS, dentro do prazo de validade.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)</u>, dentro do prazo de validade.



14.Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.1. Comprovação de a empresa proponente ter executado anteriormente fornecimento pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que permita avaliar a capacidade da licitante para realizar satisfatoriamente o objeto ora licitado através de um ou mais atestados em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for direto publico acompanhado por contrato e/ou publicação ou extrato na imprensa oficial.
- 14.2. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

15. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal

- 15.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 15.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas
- 15.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 15.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 15.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 15.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 15.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 15.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (<u>IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º</u>).
- 15.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 15.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 15.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CNPJ 13.647.854/0001-06

- 15.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 15.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 15.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 15.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 15.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 15.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4°</u>):
- 15.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e será feito a diligência por o Agente de Contratação.
- 15.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 15.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.9.1.
- 15.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 15.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 15.16. Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, Federal ou Municipal se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer

16.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 16.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 16.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);</u>
- 16.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, comprovando;
- 16.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



- 16.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 16.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 16.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 16.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de [até 10%] do [valor total estimado da contratação] .
- 16.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 16.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 18.1.1. dos lícitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

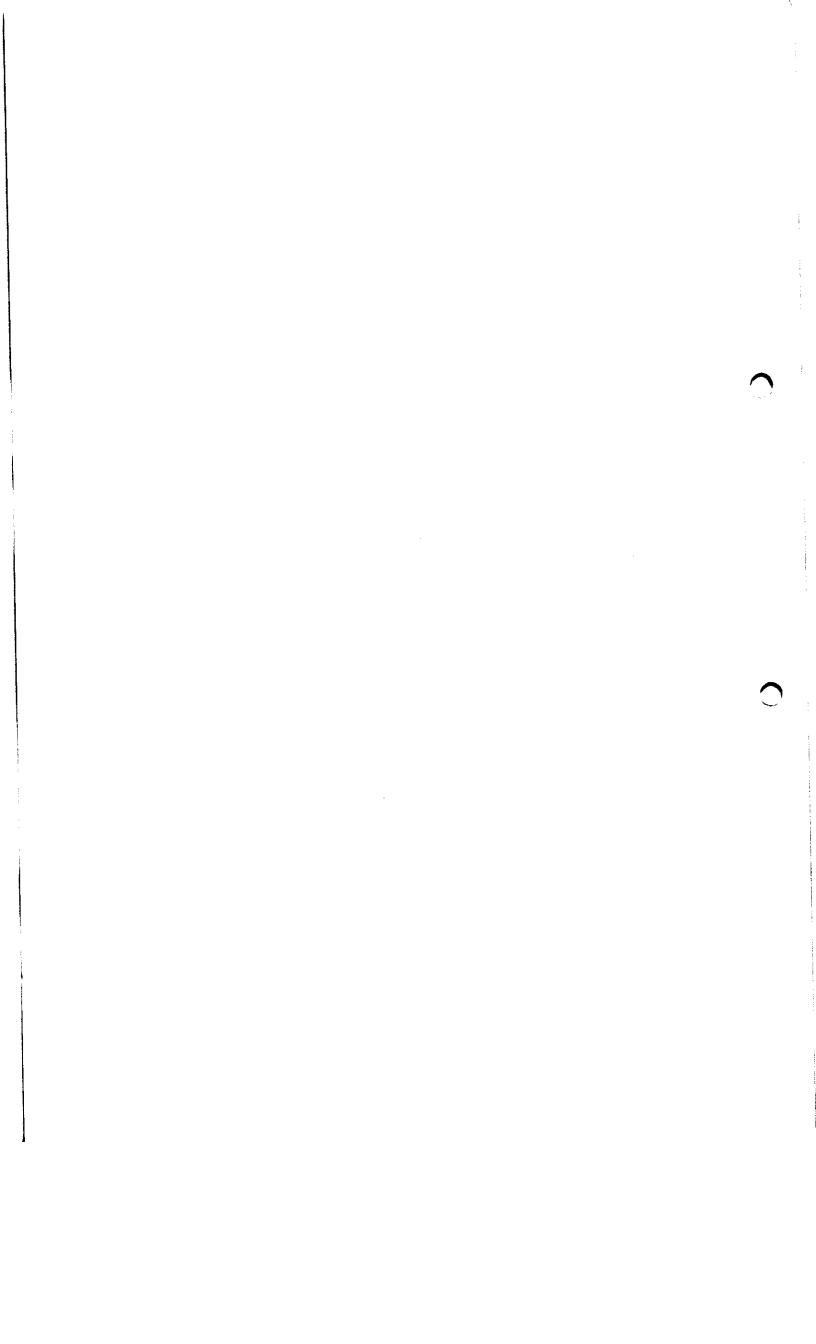


CNPJ 13.647.854/0001-06

- 18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.DOS RECURSOS

- 19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 19.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 19.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 19.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 19.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





CNPJ 13.647.854/0001-06

19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacoe-e.bb.com.br; PNCP (Portal Nacional de Compras Publicas) e no portal do Município Olindina.ba.gov.br.

20.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 20.1.5. fraudar a licitação
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência;
- 20.2.2. multa;
- 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 8% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 25% do valor do contrato licitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CNPJ 13.647.854/0001-06

21.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail: <u>licitacoesolindina2021@gmail.com</u>.
- 21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
 - 21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: licitações-e.com.br e Olindina.ba.gov.br.
- 22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- 22.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar



ANEXO III - Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

ANEXO IVModelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

ANEXO V Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI Declaração unificada

ANEXO VII – Declaração ME

ANEXO VIII - Dado do fornecedor

ANEXO IX - Minuta da Ata de contrato

ANEXO X - Minuta de Contrato

Olindina, 18 de julho de 2024.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

TERMO E REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.0. DO OBJETO

- 1.1.O objeto da presente ticitação é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, câmaras e protetores que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decretos Municipais 476, 478 e 479; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
- 1.3. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 55/2023.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Olindina, por meio da Secretaria Municipal de Administração, verifica a necessidade de realizar processo licitatório para aquisição de pneus, câmaras e protetores, tendo em vista que alguns veículos do município, encontram-se com os pneus sem condições de locomoção.

- 2.1. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei n. 14.133/2021.
- 2.3 A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3.1. Os objetos a serem adquiridos conforme discriminado abaixo:

LOTE I - PNEUS



		<u></u>	<u> </u>		T
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	PNEU 12.4/24	UNID.	1		
2	PNEU 12.5/80R18	UNID.	2		
3	PNEU 14.00/24	UNIÐ.	3		
4	PNEU 17.5/25	UNID.	3		
5	PNEU 19.5/24	UNID.	1		
6	PNEU 7.50R16	UNID.	1		
7	PNEU 18.4/30	U NI D.	2		
8	PNEU 1000X20 LISO	UNID.	31		
9	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UNID.	2		
10	PNEU 900X20 LISO	UNID.	20		
11	PNEU 215/75R17.5 LISO	UNID.	27		
12	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	UNID.	6		
13	PNEU 235/75R17.5 LISO	UNID.	6		
14	PNEU 275/80R22.5 LISO	UNID.	4		
15	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	UNID.	10		
16	PNEU 175/70R14	UNID.	18		
17	PNEU 185/60R15	UNID.	2		
18	PNEU 185/65R15	UNID.	2		
19	PNEU 195/65R15	UNID.	6		
20	PNEU 195/55R16	UNID.	2		
21	PNEU 205/60R16	UNID.	2		
22	PNEU 225/65R16	UNID.	16		



23	PNEU 90/90/18	UNID.	2	_	
24	PNEU 90/90/19	UNID.	1		
25	PNEU 110/90/17	UNID.	1		
26	PNEU 2.75/18	UNID.	2		

LOTE II – CÂMARAS E PROTETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000X20	UNID.	33		
2	CÂMARA DE AR 900X20	UNID.	20		
3	CÂMARA DE AR 7.50R16	UNID.	1		
4	CÂMARA DE AR 12.4/24	UNID.	1		
5	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	UNID.	2		
6	CÂMARA DE AR 19.5/24	UNID.	1		
7	CÂMARA DE AR 18.4/30	UNID.	2		
8	CÂMARA DE AR 17.5/25	UNID.	3		
9	CÂMARA DE AR 14.00/24	UNID.	3		
10	PROTETOR CÂMARA DE AR 1000X20	UNID.	33		
11	PROTETOR CÂMARA DE AR 900X20	UNID.	20		
12	PROTETOR CÂMARA DE AR 7.50R16	UNID.	1		
13	PROTETOR CÂMARA DE AR 12.4/24	UNID.	1		
14	PROTETOR CÂMARA DE AR 19.5/24	UNID.	1		
15	PROTETOR CÂMARA DE AR 18.4/30	UNID.	2		
16	PROTETOR CÂMARA DE AR 17.5/25	UNID.	3		
17	PROTETOR CÂMARA DE AR 14.00/24	UNID.	3		



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA CNPJ 13.647.854/0001-06

O custo estimado total da contratação nos Lotes 001 e 002, é de R\$ XXXX (XXX), conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

- 4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
- 4.2. A entrega do objeto licitado, será na sede da Prefeitura de Olindina BA;
- 4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço após recebimento da ordem de entrega do material.
- 5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para fornecimentos de pneus, câmara de ar e protetores para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Olindina, necessários à continuidade da solução das necessidades nas Secretarias da Administração Municipal.
- 5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 0202 - 0606 - 0505 - 0707 - 0808 - 0901 - 0909

Porjeto/Atividade: 2006 - 2034 - 2048

Elemento: 3390300

Fontes de Recursos – 15001001 – 15400000 – 1550000 – 16600000 – 15001002 – 1720000

7.1 O prazo de execução deverá será contados a partir da assinatura do contrato até o dia



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA CNPJ 13.647.854/0001-06

31/12/2024, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos dos artigos 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas



CNPJ 13.647.854/0001-06

Jurídicas;

- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizavel a Longo				
	Prazo				
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA CNPJ 13.647.854/0001-06

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação Complementares:

ANEXO III - Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

ANEXO IV Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

ANEXO V Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI Declaração unificada

ANEXO VII – Declaração ME

ANEXO VIII - Dado do fornecedor

ANEXO IX - Minuta da Ata de contrato

ANEXO X - Minuta de Contrato

- 9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,
- 9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

9.3 DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré- habilitação.

9.4 DA GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada Sr. Jaconias de Souza Batista, Portaria 080/2023, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - 10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
 - 10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O gestor do contrato, será o servidor Romario Ribeiro dos Santos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais

documentos relativos ao objeto contratado;

- VI decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
- 10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
- 11..2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1
- 11..4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 11..4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11..5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11..6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 11..7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- 11..8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11..9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11..10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
 - 12.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
 - 12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 12.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
 - 12.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
 - 12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 12.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 12.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
 - 12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14.1. Não será admitida a subcontratação.

- 15.1. O Município de Olindina reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 55/2023.
- 15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Olindina – BA, em 16 de julho de 2024.

Amon Valladares Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

APÉNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias Municipais

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para contratação do objeto a seguir, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, à luz do disposto nos arts. 6°, incs. XV, XX e XLV, 18, 23, 40 a 42 e 82 a 85, todos da Lei nº 14.133/2021 e normas afins.

2. DO OBJETO:

2.1. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA:

Os estudos técnicos preliminares aqui relatados tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimentos de pneus, câmara de ar e protetores para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Olindina, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE 1 - PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	PNEU 12.4/24	UNID.	1	R\$ 2.473,80	R\$ 2.473,80
2	PNEU 12.5/80R18	UNID.	2	R\$ 3.024,00	R\$ 6.048,00
3	PNEU 14.00/24	UNID.	3	R\$ 6.190,80	R\$ 18.572,40
4	PNEU 17.5/25	UNID.	3	R\$ 6.468,00	R\$ 19.404,00



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA CNPJ: 13.647.854/0001-06

	1		ı		
5	PNEU 19.5/24	UNIO.	1	R\$ 5.796,00	R\$ 5.796,00
6	PNEU 7.50R16	UNID.	1	R\$ 1.171,80	R\$ 1.171,80
7	PNEU 18.4/30	UNID.	2	R\$ 6.547,80	R\$ 13.095,60
8	PNEU 1000X20 LISO	UNID.	31	R\$ 2.883,30	R\$ 89.382,30
9	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UNIO.	2	R\$ 3.261,30	R\$ 6.522,60
. 10	PNEU 900X20 LISO	UNID.	20	R\$ 2.391,90	R\$ 47.838,00
11	PNEU 215/75R17.5 LISO	UNID.	27	R\$ 1.353,45	R\$ 36.543,15
12	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	UNID.	6	R\$ 1.453,20	R\$ 8.719,20
13	PNEU 235/75R17.5 LISO	UNID.	6	R\$ 1.822,80	R\$ 10.936,80
14	PNEU 275/80R22.5 LISO	UNID.	4	R\$ 3.116,40	R\$ 12.465,60
15	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	UNID.	10	R\$ 3.396,75	R\$ 33.967,50
16	PNEU 175/70R14	UNID.	18	R\$ 537,60	R\$ 9.676,80
17	PNEU 185/60R15	UNID.	2	R\$ 554,40	R\$ 1.108,80
18	PNEU 185/65R15	UNID.	2	R\$ 560,70	R\$ 1.121,40
19	PNEU 195/65R15	UNID.	6	R\$ 575,40	R\$ 3.452,40
20	PNEU 195/55R16	UNID.	2	R\$ 583,80	R\$ 1.167,60
21	PNEU 205/60R16	UNID.	2	R\$ 718,20	R\$ 1.436,40
22	PNEU 225/65R16	UNID.	16	R\$ 940,80	R\$ 15.052,80
23	PNEU 90/90/18	UN I O.	2	R\$ 289,80	R\$ 579,60
24	PNEU 90/90/19	UNID.	1	R\$ 340,20	R\$ 340,20
25	PNEU 110/90/17	UNID.	1	R\$ 447,30	R\$ 447,30
26	PNEU 2.75/18	UNID.	2	R\$ 260,40	R\$ 520,80

LOTE II – CÂMARAS E PROTETORES



CNPJ: 13.647.854/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UN	IITARIO	V. TOT.	AL
1	CÂMARA DE AR 1000X20	UNID.	33	R\$	342,30	R\$	11.295,90
2	CÂMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R\$	334,95	R\$	6.699,00
3	CÂMARA DE AR 7.50R16	UNID.	1	R\$	193,20	R\$	193,20
4	CÂMARA DE AR 12.4/24	UNID.	1	R\$	258,30	R\$	258,30
5	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	UNID.	2	R\$	342,30	R\$	684,60
6	CÂMARA DE AR 19.5/24	UNID.	1	R\$	685,65	R\$	685,65
7	CÂMARA DE AR 18.4/30	UNID.	2	R\$	828,45	R\$	1.656,90
8	CÂMARA DE AR 17.5/25	UNID.	3	R\$	723,45	R\$	2.170,35
9	CÂMARA DE AR 14.00/24	UNID.	3	R\$	669,90	R\$	2.009,70
10	PROTETOR CÂMARA DE AR 1000X20	UNID.	33	R\$	121,80	R\$	4.019,40
11	PROTETOR CÂMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R\$	121,80	R\$	2.436,00
12	PROTETOR CÂMARA DE AR 7.50R16	UNID.	1	R\$	81,90	R\$ 81,90	
13	PROTETOR CÂMARA DE AR 12.4/24	UNID.	1	R\$	144,90	R\$	144,90
14	PROTETOR CÂMARA DE AR 19.5/24	UNID.	1	R\$	237,30	R\$	237,30
15	PROTETOR CÂMARA DE AR 18.4/30	UNID.	2	R\$	338,10	R\$	676,20
16	PROTETOR CÂMARA DE AR 17.5/25	UNID.	3	R\$	513,45	R\$	1.540,35
17	PROTETOR CÂMARA DE AR 14.00/24	UNID.	3	R\$	457,80	R\$	1.373,40

O custo estimado total da contratação nos **Lotes 001 e 002**, é de R\$ 384.003,90 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), conforme pesquisa de preço anexa.

2.2. DOS ANEXOS INTEGRANTES:

2.2.1. Integram o presente ETP os seguintes anexos: ANEXO I – LEVANTAMENTOS DE PREÇOS DE MERCADO;



ESTADO DA BAHIA Prefeitura municipal de Olindina

CNPJ: 13.647.854/0001-06

2.3. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

- 2.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:
- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE: Município de Olindina BA.
- b) PARTICULAR: Empresa interessada em participar do procedimento licitatório para fornecimento do objeto;
- c) CONTRATADA: O Particular vencedor do certame licitatório;
- d) GESTÃO DO CONTRATO: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- e) FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- f) FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- g) NOTA TÉCNICA É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos produtos ou serviços mensais fornecidos/prestados pela CONTRATADA, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da INSTITUIÇÃO;
- h) REGISTRO DE OCORRÊNCIA Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
- i) RETENÇÃO é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada o u não seja suficiente;
- j) GLOSA é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- k) DEFEITO Qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;
- l) QUEBRA Estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substitua o item quebrado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus, câmaras e protetores novos devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção dos veículos da Frota Municipal de Olindina.

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Frota do Município de Olindina, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, consequentemente a segurança no momento de serem utilizados.

3.2. DOS RISCOS DECORRENTES DA DEMANDA:

3.2.1. Numa eventual interrupção dos fornecimentos determinados, uma nova contratação deverá ser efetivada o mais breve possível, seja via licitação, dispensa ou adesão a atas de registro de preços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 - DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

Pela recomendações de troca de pneus, de modo a evitar o desgaste prematuro destes. Tal situação pode ser avaliado observando a profundidade dos sulcos (a profundidade não pode ser inferior a 1,6 mm), indicando se o mesmo está ou não desgastado, conforme:

Art.4º da Res. CONTRAN 558/80, "Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm.".

No próprio pneu, existe um marcador deste desgaste máximo, chamado TWI (Trade Wear Indicator ou Indicador de Desgaste da Banda de Rodagem). da contratação, a única solução é a locação dos itens listados acima com o menor preço cotado.

Dessa forma, foram encontradas as seguintes soluções disponíveis no mercado:



CNPJ: 13.647.854/0001-06

Solução A: Realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preços para eventual aquisição de pneumáticos, destinado aos veículos deste MUNICIPIO, pelo período de 12 (meses). Para a economicidade da contratação, poderá ser utilizado o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o "Menor Preço por Lote".

> Art. 1º - Fica proibido, em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos o uso de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldagem, bem como rodas que apresentem quebras, trincas e deformações.

Art. 2° - O descumprimento do disposto nesta Resolução, sujeitará o infrator às sanções previstas no Art 230, inciso X da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

4.2 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A solução escolhida Contratação de empresa para fornecimentos de pneus, câmara de ar e protetores para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Olindina; Considerando as soluções disponíveis, a realização de uma contratação específica mostrou-se mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento. A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por aquisição, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega parcelada e eventual.

4.3 - BENEFÍCIOS ESPERADOS:

O objetivo da contratação é adquirir pneumáticos, de forma mais vantajosa, para atender a toda a frota dos veículos oficiais desta Prefeitura Municipal de Olindina, com o intuito de assegurar o perfeito estado do funcionamento dos veículos, bem como, a segurança de todos os colaboradores que utilizam o mesmo.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos acessórios em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o "Menor Preço por Lote". Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações; considerando que pela mesma razão, em outras licitações é contumaz o fracasso de lotes, evidencia-se a premente necessidade de início de procedimentos para aquisição dos insumos para fins de atender, de forma preventiva, a frota, em decorrência da acentuada utilização veicular e em observância às recomendações técnicas e à legislação pátria, evitando assim descontinuidade da atividade de apoio às unidades fins desta Prefeitura Municipal.



4.4 – DA LEGISLAÇÃO E NORMA TÉCNICA APLICÁVEL:

4.4.1. Legislação sobre direitos e margens de preferências:

a) A Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei 14.133/2021, têm direito a tratamentos diferenciados que devem ser previstos no Edital, conforme o valor máximo estimado da contratação;

4.4.2. Legislação sobre contratação:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto nº 10.024/2019, de 10 de setembro de 2019 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- c) Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- e) Lei 14.133/2021 Especialmente Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

4.5 - DAS EMPRESAS DO MERCADO LOCAL/REGIONAL:

- 4.5.1. Realizando-se levantamento de empresas especializadas no mercado local/regional potenciais interessados na participação do certame licitatório, considerando o comércio físico e eletrônico, a partir de diligência em sites, pode-se destacar:
 - ✓ Justifica-se a realização da pesquisa de preço com empresas locais, mais especificamente nas proximidades do município, uma vez que se acredita que os preços de tais empresas regionais tem maior probabilidade de atender a realidade do município em questão, compreendendo que a pesquisa em outros estados, podem não espelhar a realidade econômica e social de Olindina, que abarca um baixo Produto Interno Bruto (PIB), bem como um infimo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), segundo dados do IBGE, 2010.



CNPJ: 13.647.854/0001-06

✓ Outrossim, em razão disso, respalda-se, por fim, o ato dessa pesquisa no Art.23, da Lei 14.133/21, em seu § 1°, inciso IV que expõe "IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital".

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, III, da Lei nº 14.133/2021)

- Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

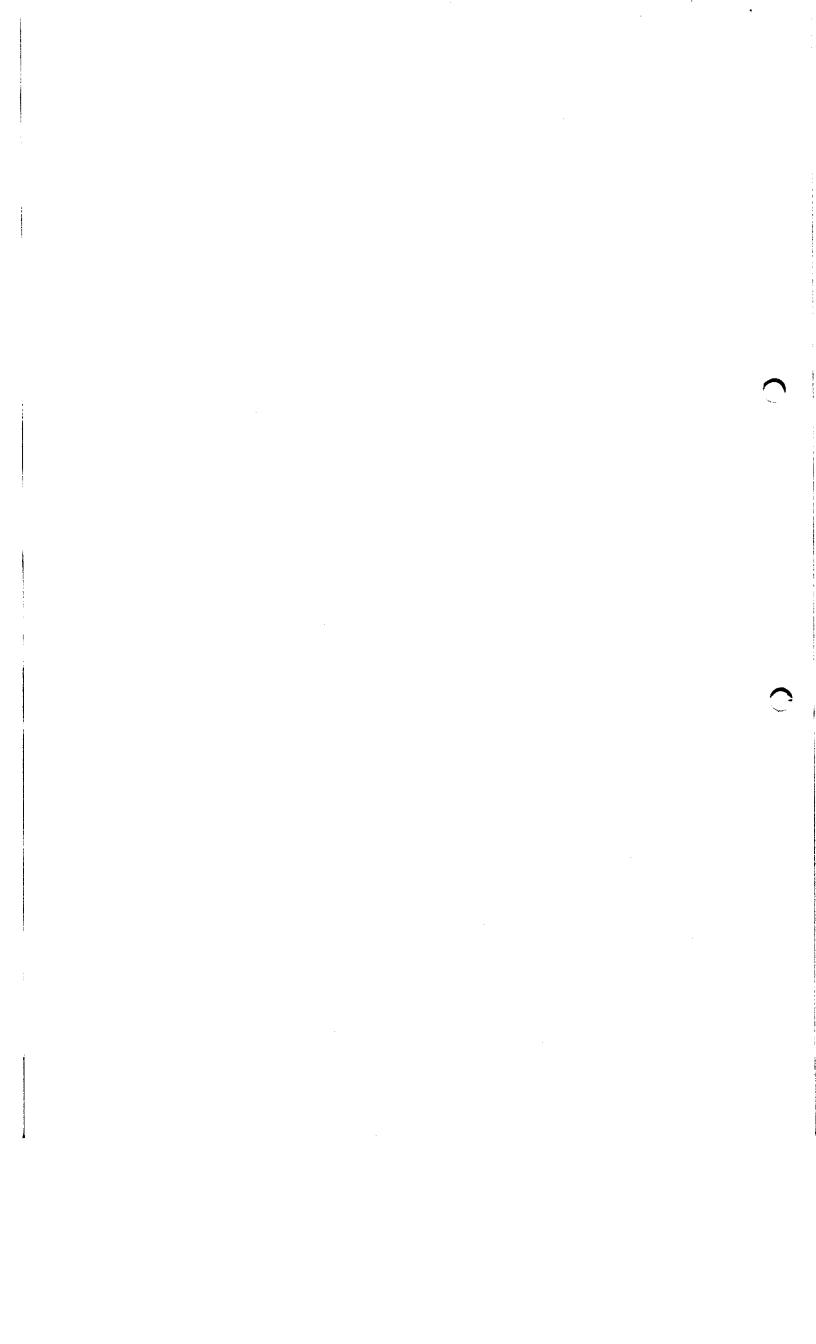
5.1. Requisitos de Fornecimento

- **5.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **5.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.2. Requisitos Não Funcionais / Tecnológicos
- 5.2.1 Capacitação

Não há necessidade de capacitação específica do objeto na prestação deste serviço.

5.2.2 Requisitos Legais

- a) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- b) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.
- c) A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a





CNPJ: 13.647.854/0001-06

propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Município de Olindina - BA.

d) A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2.3. Requisitos temporais

5.2.3.1. Dos Prazos em Geral

- a) O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de sua assinatura;
- b) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no Art. 106, III da Lei 14.133/2021.

5.2.6. Outros Requisitos

5.2.6.1. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CERTAME

5.2.6.1.1 DO CRITÉRIO OBJETIVO DE JULGAMENTO DO CERTAME:

O julgamento objetivo das propostas no certame deverá ser realizado por MENOR PREÇO POR LOTE;

5.2.6.1.2 DOS CRITÉRIOS SUBJETIVOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Os requisitos de habilitação para escolha do futuro contrato deverão ser restritos:

- a) Capacidade jurídica
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) Capacidade econômico-financeira, restrita à comprovação da não existência de feitos falimentares e de recuperação judicial
- d) Qualificação Técnica.

5.2.6.1.3 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- a) O termo de referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.
- b) O Contratado será obrigado a substituir qualquer material/produto/serviço defeituoso, quebrado ou de marca não prevista na contratação, sem ônus adicionais e no prazo máximo de até 10 DIAS, a partir da determinação da Fiscalização.
- c) O Contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

6.1 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de veículos e maquinas do Município que necessitam do material para realizar o trabalho.

6.2 DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

a) Realizando-se levantamentos de preços de mercados para fins de orientar a fixação dos preços de referência que orientarão o critério de aceitação de preços na futura contratação, a partir de no

CNPJ: 13.647.854/0001-06

mínimo dois dos parâmetros de mercado prioritários indicados no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021.

- b) A despesa com a execução do objeto desta licitação tem valor estimado sigiloso em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 55/20232.

c) Os parâmetros escolhidos para a pesquisa de preço é a marcada com um "x" abaixo.
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
() III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
() IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Beneficios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
() II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência

formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de

() III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no

domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

ē



CNPJ: 13.647.854/0001-06

período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2 - Planilha de Valores

- 6.2.1 Valores estimados, por um período de 12 (meses), e para os quantitativos propostos:
- 6.2.2 Fonte: Empresas Locais e Regionais

LOTE I - PNEUS

				T.,	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	PNEU 12.4/24	UNID.	1	R\$ 2.473,80	R\$ 2.473,80
2	PNEU 12.5/80R18	UNID.	2	R\$ 3.024,00	R\$ 6.048,00
3	PNEU 14.00/24	UNID.	3	R\$ 6.190,80	R\$ 18.572,40
4	PNEU 17.5/25	UNID.	3	R\$ 6.468,00	R\$ 19.404,00
5	PNEU 19.5/24	UNID.	1	R\$ 5.796,00	R\$ 5.796,00
6	PNEU 7.50R16	UNIO.	1	R\$ 1.171,80	R\$ 1.171,80
7	PNEU 18.4/30	UNID.	2	R\$ 6.547,80	R\$ 13.095,60
8	PNEU 1000X20 LISO	UNID.	31	R\$ 2.883,30	R\$ 89.382,30
9	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UNIO.	2	R\$ 3.261,30	R\$ 6.522,60
10	PNEU 900X20 LISO	UNID.	20	R\$ 2.391,90	R\$ 47.838,00
11	PNEU 215/75R17.5 LISO	UNID.	27	R\$ 1.353,45	R\$ 36.543,15
12	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	UNID.	6	R\$ 1.453,20	R\$ 8.719,20
13	PNEU 235/75R17.5 LISO	UNID.	6	R\$ 1.822,80	R\$ 10.936,80

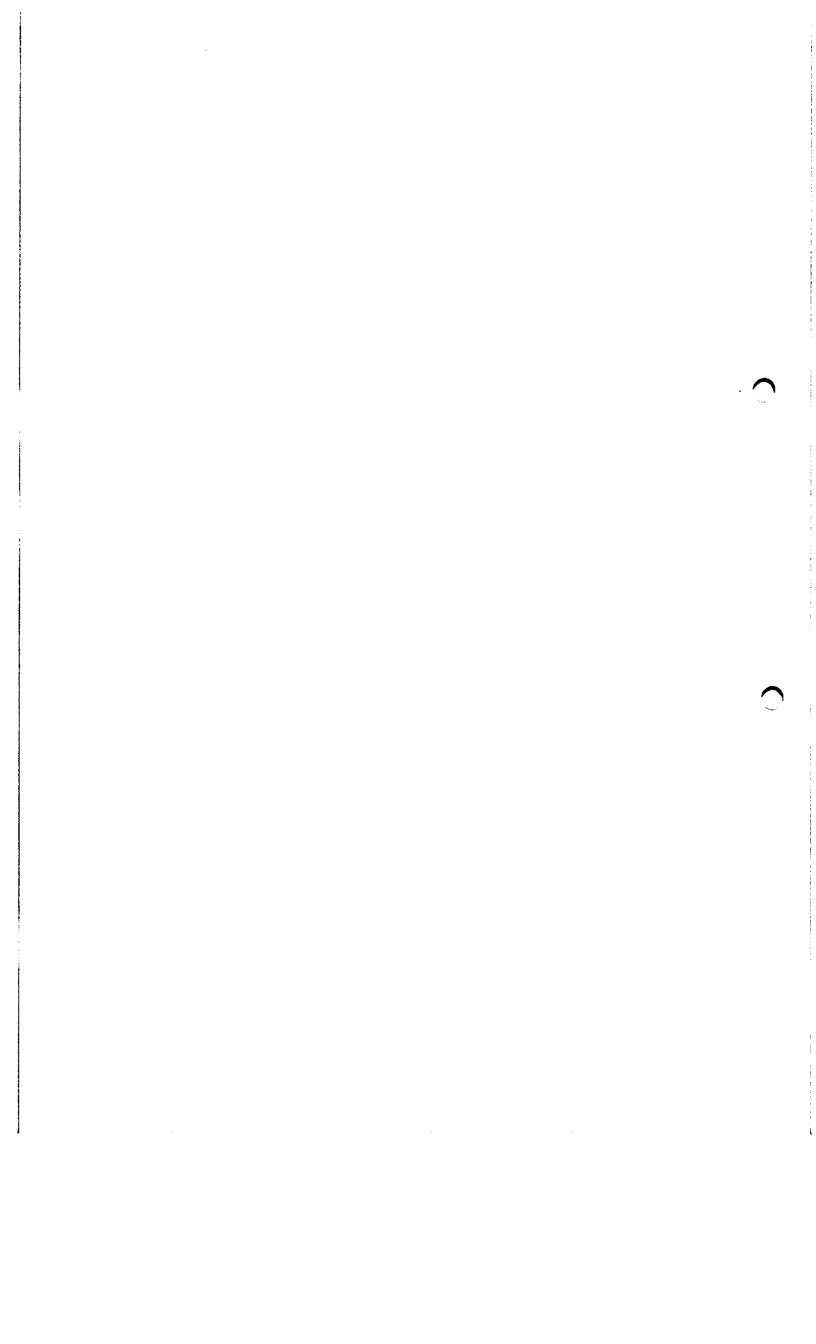


ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA CNPJ: 13.647.854/0001-06

ı	1	1	l		
14	PNEU 275/80R22.5 LISO	UNID.	4	R\$ 3.116,40	R\$ 12.465,60
15	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	UNID.	10	R\$ 3.396,75	R\$ 33.967,50
16	PNEU 175/70R14	UNID.	18	R\$ 537,60	R\$ 9.676,80
17	PNEU 185/60R15	UNID.	2	R\$ 554,40	R\$ 1.108,80
18	PNEU 185/65R15	UNID.	2	R\$ 560,70	R\$ 1.121,40
19	PNEU 195/65R15	UNID.	6	R\$ 575,40	R\$ 3.452,40
20	PNEU 195/55R16	UNID.	2	R\$ 583,80	R\$ 1.167,60
21	PNEU 205/60R16	UNID.	2	R\$ 718,20	R\$ 1.436,40
22	PNEU 225/65R16	UNID.	16	R\$ 940,80	R\$ 15.052,80
23	PNEU 90/90/18	UNID.	2	R\$ 289,80	R\$ 579,60
24	PNEU 90/90/19	UNID.	1	R\$ 340,20	R \$ 340,20
25	PNEU 110/90/17	UNID.	1	R\$ 447,30	R\$ 447,30
26	PNEU 2.75/18	UNID.	2	R\$ 260,40	R\$ 520,80

LOTE II – CÂMARAS E PROTETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	v. то т	ΓAL
1	CÂMARA DE AR 1000X20	UNID.	33	R\$ 342,30	R\$	11.295,90
2	CÂMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R\$ 334,95	R\$	6.699,00
3	CÂMARA DE AR 7.50R16	UNID.	1	R\$ 193,20	R\$	193,20
4	CÂMARA DE AR 12.4/24	UNID.	1	R\$ 258,30	R\$	258,30
5	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	UNID.	2	R\$ 342,30	R\$	684,60
6	CÂMARA DE AR 19.5/24	UNID.	1	R\$ 685,65	R\$	685,65
7	CÂMARA DE AR 18.4/30	UNID.	2	R\$ 828,45	R\$	1.656,90





CNPJ: 13.647.854/0001-06

8	CÂMARA DE AR 17.5/25	UNID.	3	R\$	723,45	R\$	2.170,35
9	CÂMARA DE AR 14.00/24	UNID.	3	R\$	669,90	R\$	2.009,70
10	PROTETOR CÂMARA DE AR 1000X20	UNID.	33	R\$	121,80	R\$	4.019,40
11	PROTETOR CÂMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R\$	121,80	R\$	2.436,00
12	PROTETOR CÂMARA DE AR 7.50R16	UNID.	1	R\$	81,90	R\$ 81,90	
13	PROTETOR CÂMARA DE AR 12.4/24	UNID.	1	R\$	144,90	R\$	144,90
14	PROTETOR CÂMARA DE AR 19.5/24	UNIO.	1	R\$	237,30	R\$	237,30
15	PROTETOR CÂMARA DE AR 18.4/30	UNID.	2	R\$	338,10	R\$	676,20
16	PROTETOR CÂMARA DE AR 17.5/25	UNID.	3	R\$	513,45	R\$	1.540,35
17	PROTETOR CÂMARA DE AR 14.00/24	UNID.	3	R\$	457,80	R\$	1.373,40

O custo estimado total da contratação nos **Lotes 001 e 002**, é de R\$ 384.003,90 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), conforme pesquisa de preço anexa.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. No que tange à necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frise-se que não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta seus efeitos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratações correlatas ou independentes.

9. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

9.1. A quantidade a ser contratada é estimada levando em consideração tanto o tamanho da frota, abrangendo os veículos oficiais, quanto ao tempo de desgaste durante sua utilização, bem como, o ano/modelo/marca de cada veículo.

10. SUSTENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 DA ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

Application of the state of the				O
Management of the second				
			·	



CNPJ: 13.647.854/0001-06

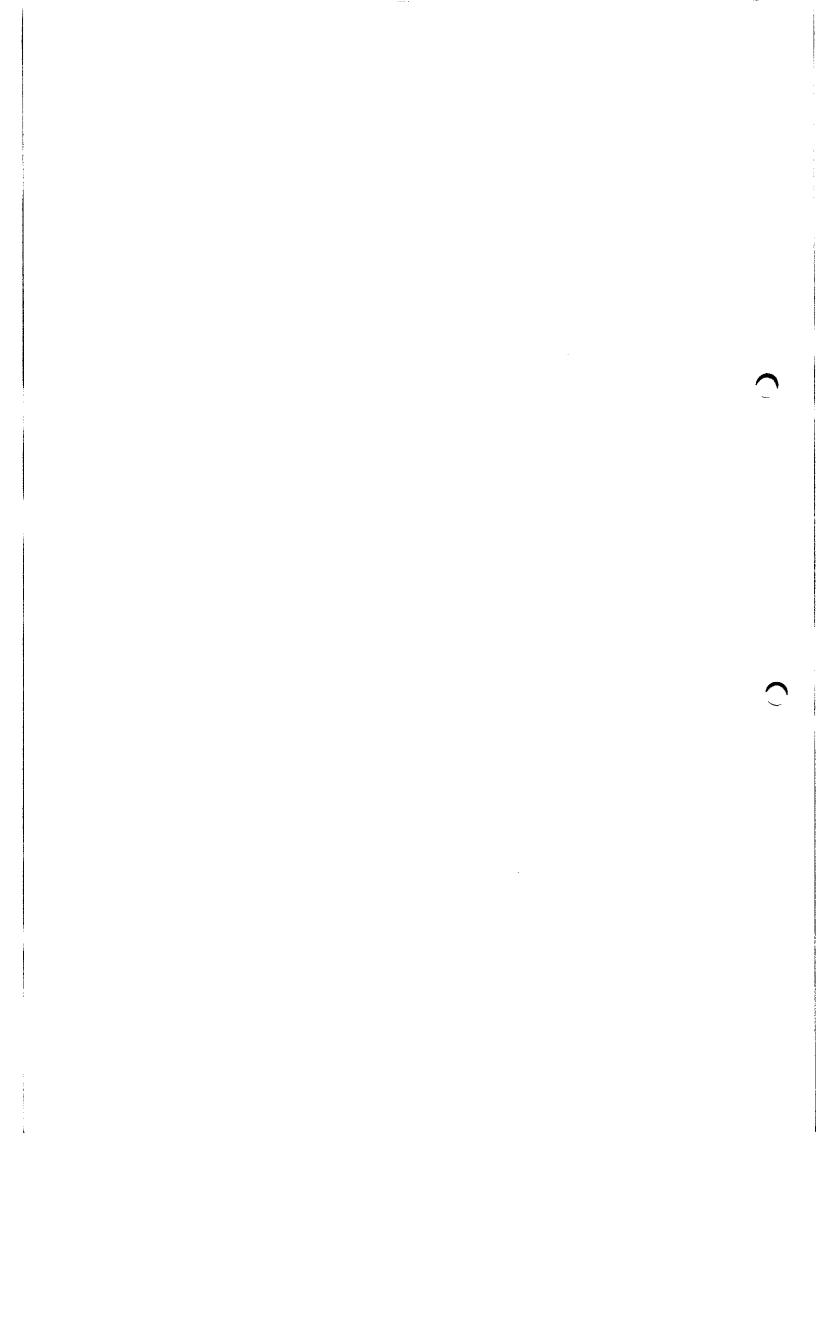
EVENTO	Incapacidade de o	ld	Ação de Contingência	Responsável
1:	contratado prestar o serviço	1	Realizar eventual Contrato de emergência	Secretaria de Administração
		2	Realizar Licitação	
			1 2 2	
		ld	Ação de Contingência	Responsável
EVENTO 2:	Ausência de Recursos Orçamentários	1	Solicitação de crédito	Secretaria Administrativ
		2	complementar Remanejamento interno de	a e Contabilidade
			orçamento de outros projetos	
		ld	Ação de Contingência	Responsável
EVENTO 3:	Proximidade do fim do prazo de vigência	1	Solicitar a prorrogação	Gestor do
•	contratual	_	do Contrato	Contrat
		2	Prorrogar o Contrato	0
		3	Iniciar novo Processo de Contratação	Secretaria Administrativa

10.2 RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO

Descrição do Ítem	Material / Humano	Próprio/A ser contratado	Área Responsável	
Equipe de gestão do contrato	Humano	Próprio	Gestor do Contrato	

10.3 ACÕES PARA TRANSICÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

10.5 AÇUES FARA TRANSIÇAU E ENCERRAMENTO CONTRATUAL			
Ação	Responsável	Prazo	
Iniciar procedimentos para nova contratação	Secretarias Municipais	2 meses antes do término da vigência do contrato	
Devolução de recursos materiais (se for o	Fiscal Técnico	Até 30 dias após o	



caso)		encerramento do contrato
Revogação de perfis de acesso (se for o caso)	Fiscal Técnico	Até 24h após o encerramento do contrato
Eliminação de caixas postais (se for o caso)	Fiscal Técnico	Até 24h após o encerramento do contrato

10.4 GIA DE INDEPENDÊNCIA

- a) Transferência de Conhecimento tecnológico: Não se aplica.
- b) Direitos de propriedade intelectual: Pertencerão exclusivamente ao Contratante os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados para a prestação do objeto, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

11 ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO

- a) NATUREZA DO OBJETO: Trata-se de objeto com características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.
- b) ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O objeto será adjudicado por lote ao licitante vencedor daquele.
- c) MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: Conforme mencionado anteriormente, o serviço a ser contratado apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, tem-se como melhor opção a utilização da modalidade:
- (X) Pregão Eletrônico, sendo preferencialmente do tipo "Menor Preço", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 476; 477 e 478/2024.
- () Concorrência, sendo preferencialmente do tipo "Menor Preço", nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- () Contratação direta.

12 ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

12.1. No que tange à viabilidade ou não da aquisição aqui tratada, o servidor encarregado pelo planejamento frente a todos os dados e informações levantadas nos presentes estudos técnicos preliminares declara-a VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA a solução proposta para que atenda completamente a necessidade da Instituição no presente caso concreto.

Olindina - Ba, 16 de julho de 2024.

Amom Valladares Oliveira Secretaria Municipal de Administração

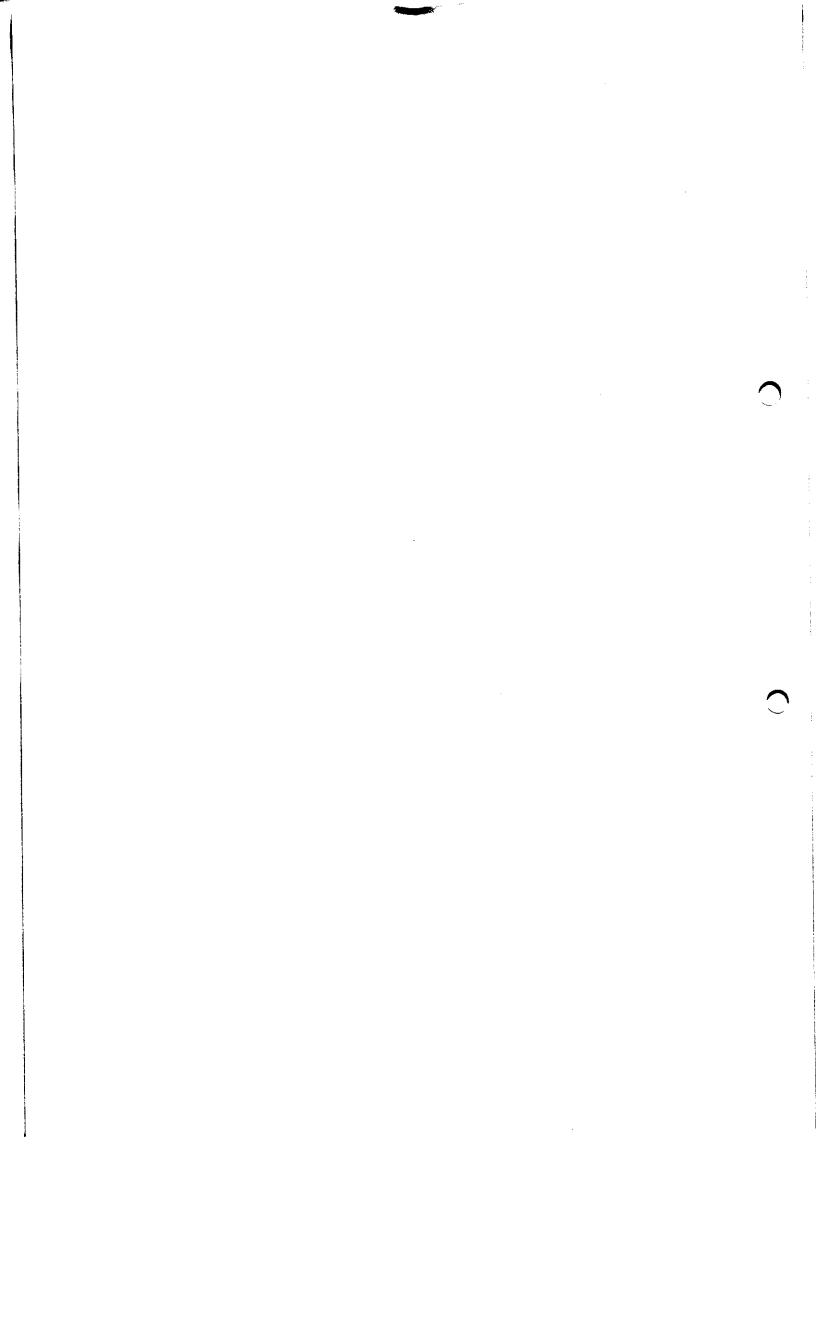


ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	DABE PREGÃO ELET RAZÃO SOCI		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
	ENDEREÇO):	
TELEFONE:		EMAIL:	
BANCO (NOME/N°) AGÊNCIA Nº		CONTA CORRENTE Nº:	
VA	LIDADE DA PROPOST	A DE PREÇOS:	

ITE M	DISCRIMINAÇAO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

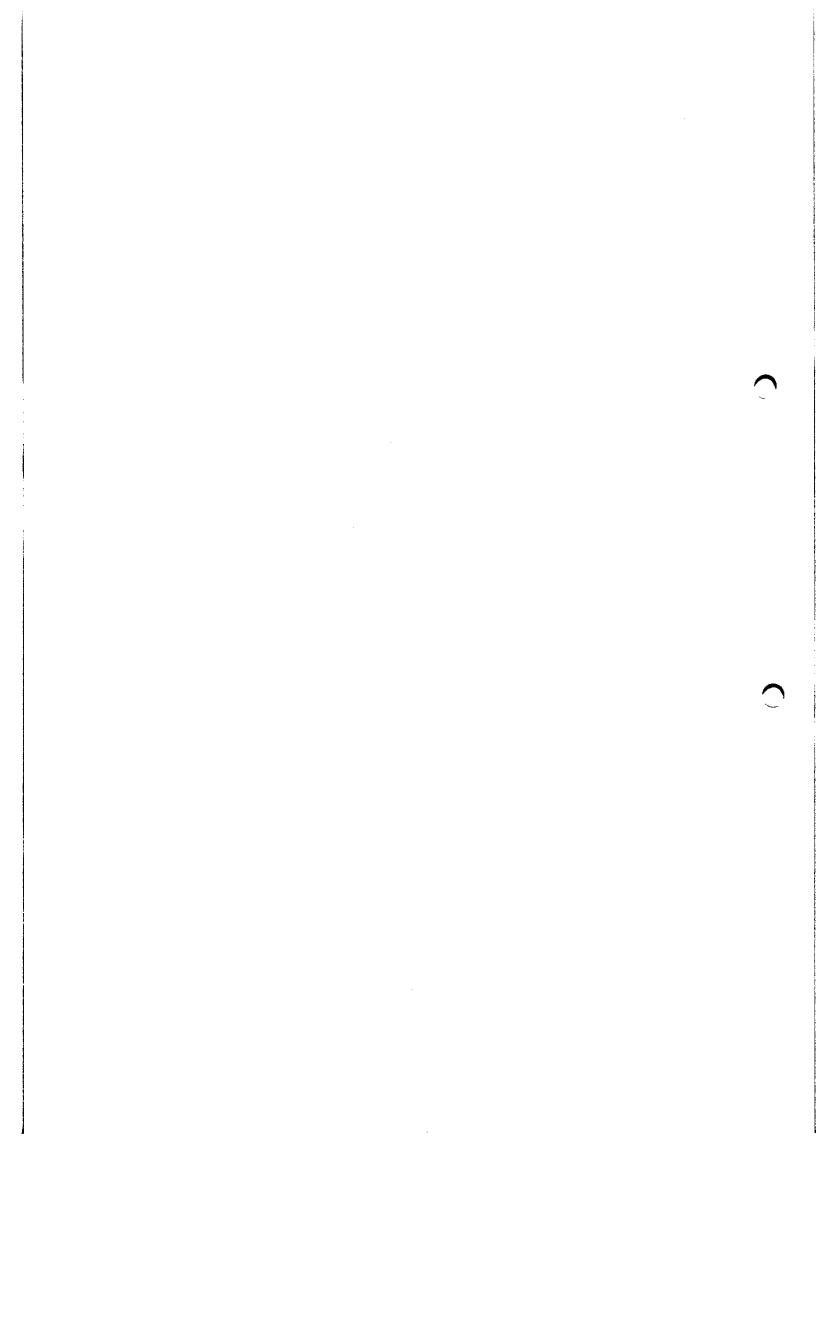




Cidade, _	de	de 20XX.	

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1°, da Lei nº 14.133/2021.





APÊNDICE 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA - BA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus, câmaras e protetores, câmaras e protetores, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Olindina.

PROPONENTE:

CNPJ:

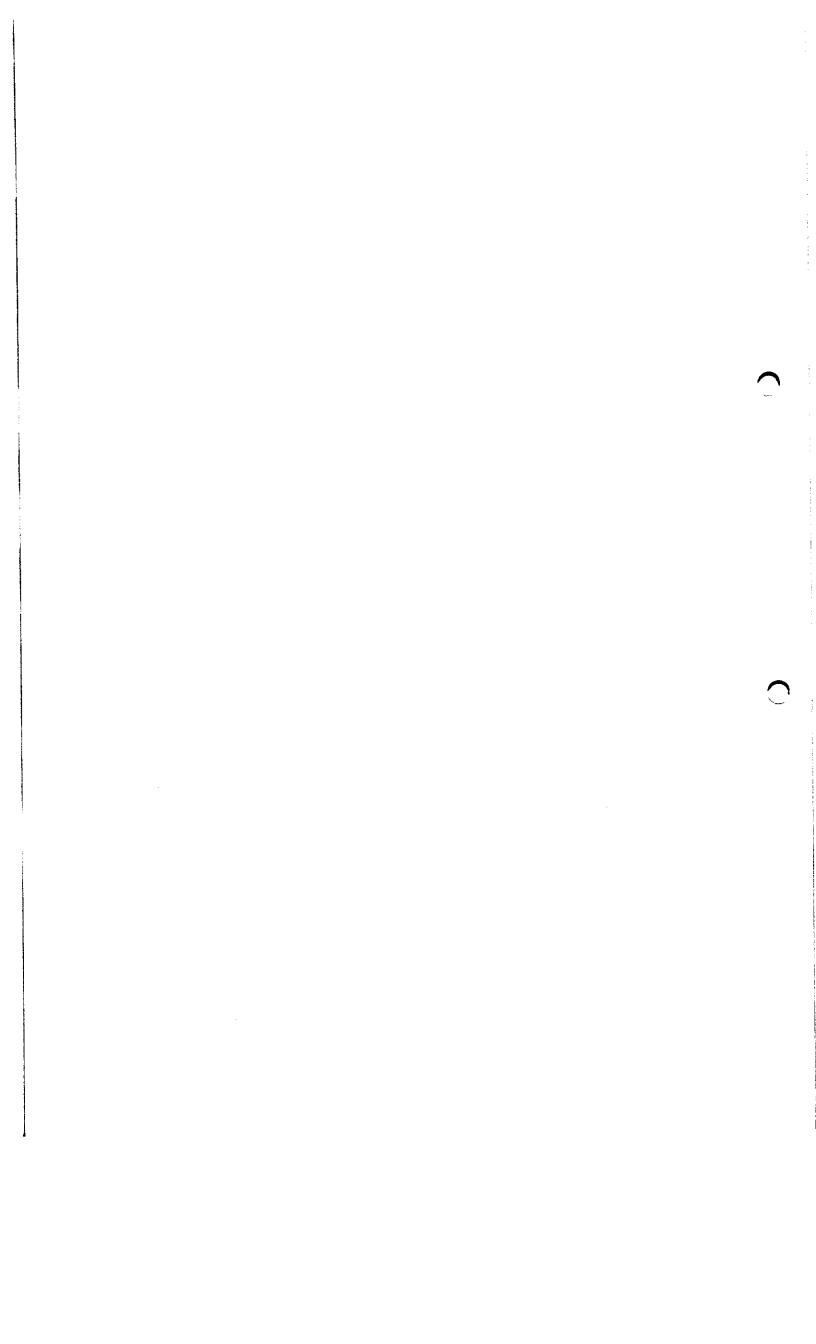
Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE I-PNEUS

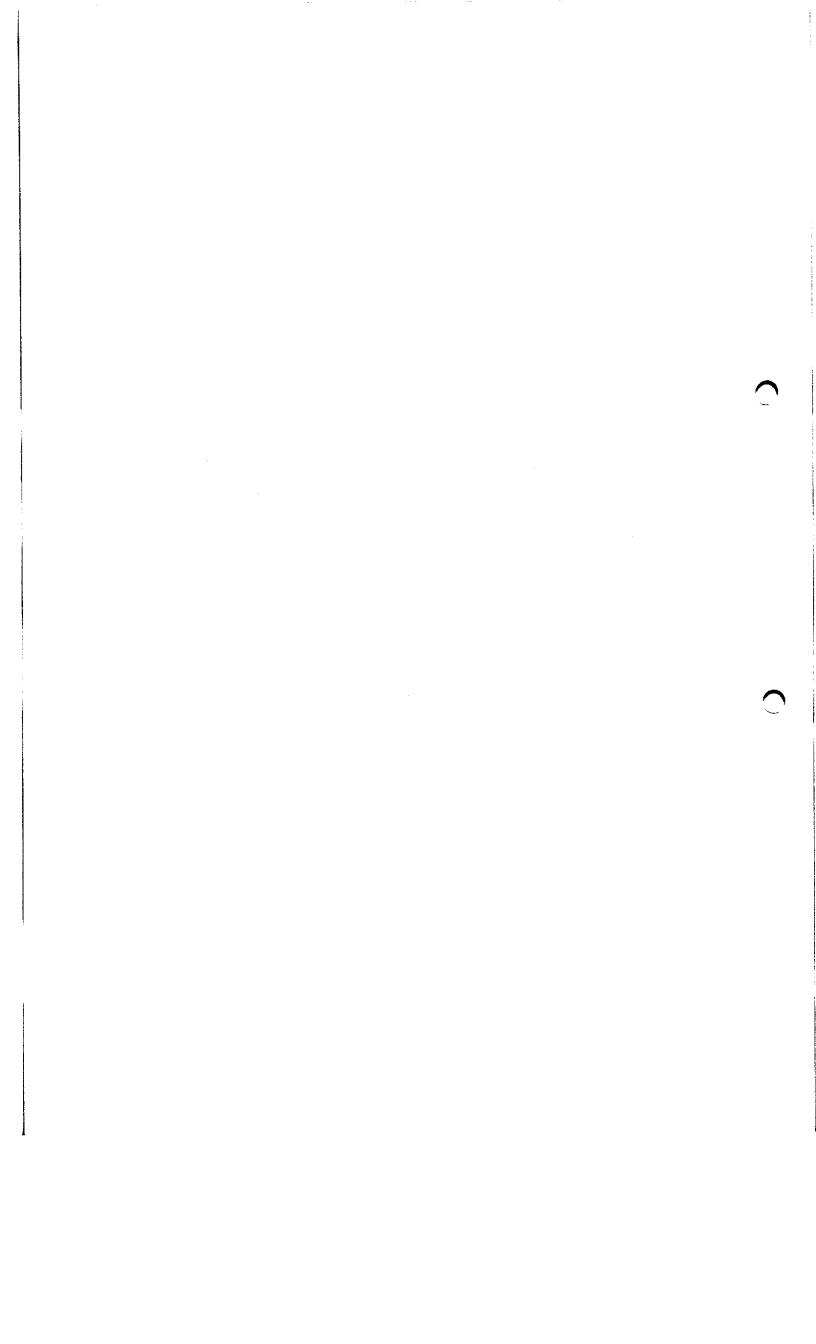
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIO.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	PNEU 12.4/24	UNID.	1		
2	PNEU 12.5/80R18	UNID.	2		
3	PNEU 14.00/24	UNID.	3		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024





	1			
PNEU 17.5/25	UNID.	3		
PNEU 19.5/24	UNID.	1		
PNEU 7.50R16	UNID.	1		
PNEU 18.4/30	UNID.	2		
PNEU 1000X20 LISO	UNID.	31		
PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UNID.	2		
NEU 900X20 LISO	UNIÐ.	20		
PNEU 215/75R17.5 LISO	UNID.	27		
PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	UNID.	6		
PNEU 235/75R17.5 LISO	UNID.	6		
PNEU 275/80R22.5 LISO	UNID.	4		
PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	UNID.	10		
PNEU 175/70R14	UNID.	18		
PNEU 185/60R15	UNID.	2		
PNEU 185/65R15	UNID.	2		
PNEU 195/65R15	UNID.	6		
PNEU 195/55R16	UNID.	2		
PNEU 205/60R16	U NI D.	2		
	NEU 7.50R16 NEU 18.4/30 NEU 1000X20 LISO NEU 1000X20 BORRACHUDO NEU 900X20 LISO NEU 215/75R17.5 LISO NEU 215/75R17.5 LISO NEU 235/75R17.5 LISO NEU 275/80R22.5 LISO NEU 275/80R22.5 BORRACHUDO NEU 175/70R14 NEU 185/65R15 NEU 195/65R15 NEU 195/55R16	NEU 7.50R16 UNID. NEU 18.4/30 UNID. NEU 1000X20 LISO UNID. NEU 1000X20 BORRACHUDO UNID. NEU 900X20 LISO UNID. NEU 215/75R17.5 LISO UNID. NEU 235/75R17.5 LISO UNID. NEU 275/80R22.5 LISO UNID. NEU 275/80R22.5 BORRACHUDO UNID. NEU 175/70R14 UNID. NEU 185/65R15 UNID. NEU 195/65R15 UNID.	NEU 7.50R16 UNID. 1 NEU 18.4/30 UNID. 2 NEU 1000X20 LISO UNID. 31 NEU 1000X20 BORRACHUDO UNID. 2 NEU 900X20 LISO UNID. 20 NEU 215/75R17.5 LISO UNID. 27 NEU 215/75R17.5 BORRACHUDO UNID. 6 NEU 235/75R17.5 LISO UNID. 6 NEU 275/80R22.5 LISO UNID. 4 NEU 275/80R22.5 BORRACHUDO UNID. 10 NEU 175/70R14 UNID. 18 NEU 185/60R15 UNID. 2 NEU 195/65R15 UNID. 2	NEU 7.50R16 UNID. 1 NEU 18.4/30 UNID. 2 NEU 1000X20 LISO UNID. 31 NEU 1000X20 BORRACHUDO UNID. 2 NEU 900X20 LISO UNID. 20 NEU 215/75R17.5 LISO UNID. 27 NEU 215/75R17.5 BORRACHUDO UNID. 6 NEU 235/75R17.5 LISO UNID. 6 NEU 275/80R22.5 LISO UNID. 4 NEU 275/80R22.5 BORRACHUDO UNID. 10 NEU 175/70R14 UNID. 18 NEU 185/60R15 UNID. 2 NEU 185/65R15 UNID. 2 NEU 195/65R15 UNID. 6 NEU 195/65R16 UNID. 2

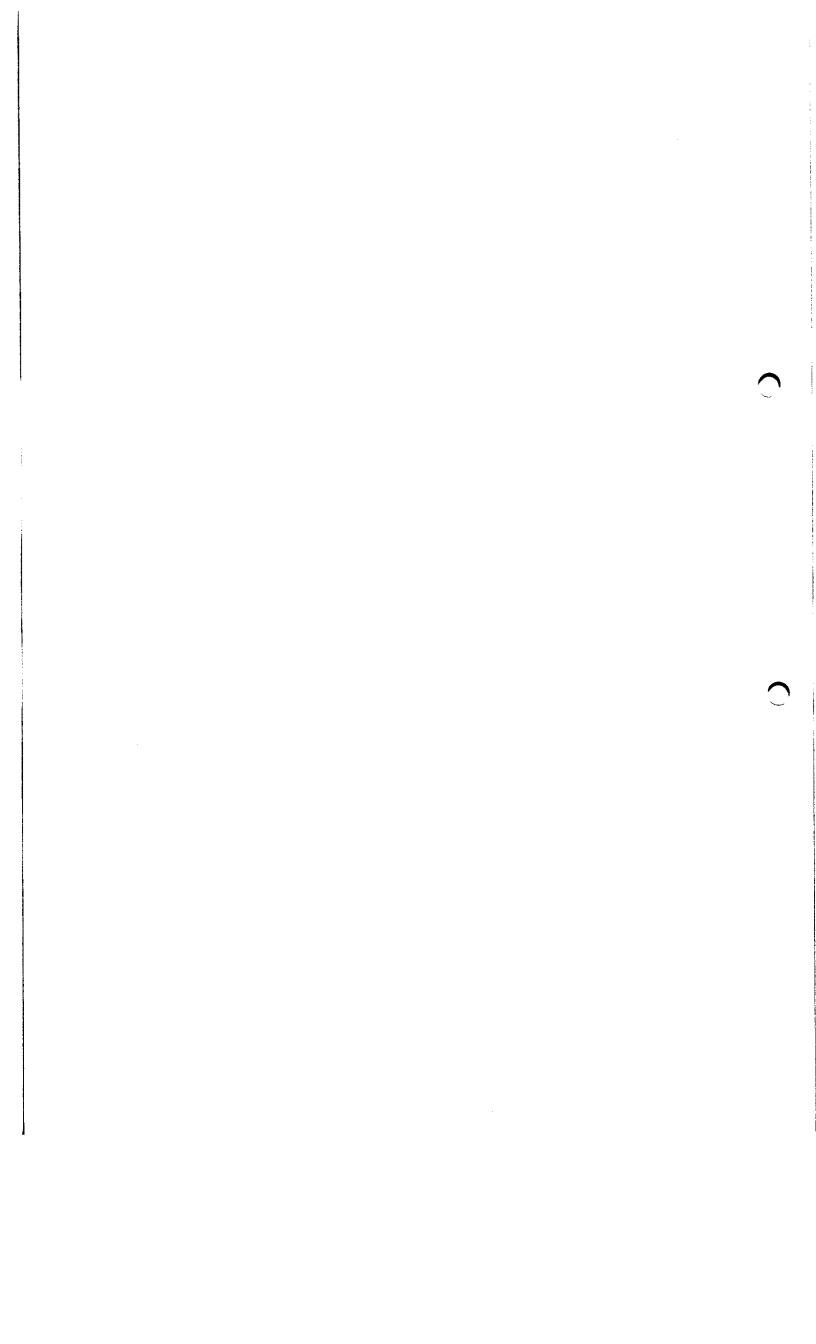




22	PNEU 225/65R16	UNID.	16	
23	PNEU 90/90/18	UNIÐ.	2	
24	PNEU 90/90/19	UNID.	1	
25	PNEU 110/90/17	UNID.	1	
26	PNEU 2.75/18	UNIÐ.	2	

LOTE II – CÂMARAS E PROTETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000X20	UNID.	33		
2	CÂMARA DE AR 900X20	UNID.	20		
3	CÂMARA DE AR 7.50R16	UNID.	1		
4	CÂMARA DE AR 12.4/24	UNID.	1		
5	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	UNID.	2		
6	CÂMARA DE AR 19.5/24	UNID.	1		
7	CÂMARA DE AR 18.4/30	UNID.	2		
8	CÂMARA DE AR 17.5/25	UN I D.	3		
9	CÂMARA DE AR 14.00/24	UNID.	3		
10	PROTETOR CÂMARA DE AR 1000X20	UNIO.	33		





11	PROTETOR CÂMARA DE AR 900X20	UNID.	20		
12	PROTETOR CÂMARA DE AR 7.50R16	ŲNID.	1		
13	PROTETOR CÂMARA DE AR 12.4/24	UNID.	1		
14	PROTETOR CÂMARA DE AR 19.5/24	UNID.	1		
15	PROTETOR CÂMARA DE AR 18.4/30	UNID.	2		
16	PROTETOR CÂMARA DE AR 17.5/25	UNID.	3		
17	PROTETOR CÂMARA DE AR 14.00/24	UNID.	3		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ PRAZO

DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

Página 54 | 81



Página 55|81

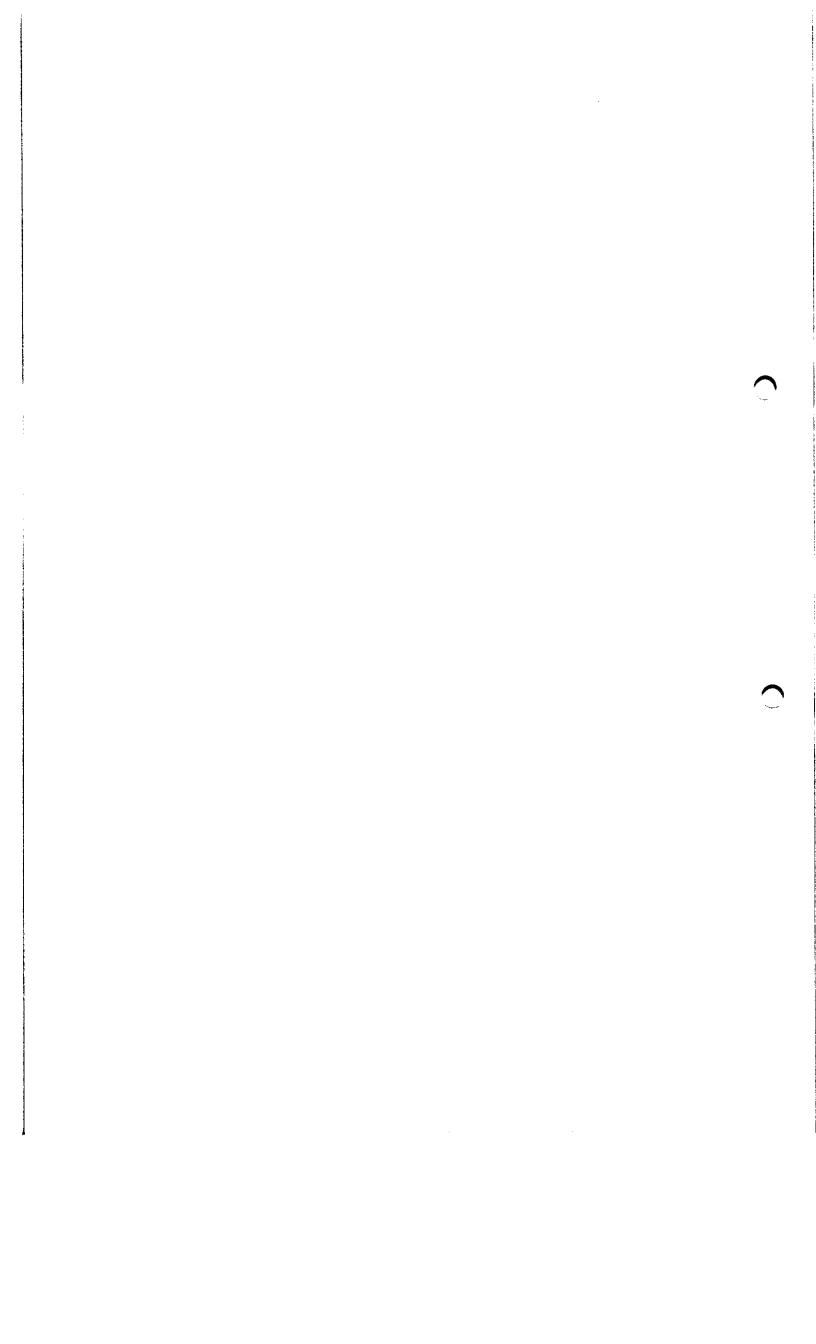
OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitat	tório Nº/2024						
PREGÃO ELET	'RÔNICO № 015/20	024					
	EMPRESA)						
				•	esentada	•	
	r <u>) </u>						
ito, declara, sob	as penas impost	as na lei, que	satisfaz plena	mente todo:	s os requisitos	exigidos	nesta
icitação, no tocar	nte à habilitação.						
Local e data							
						-	
		Assina	itura e carimbo)			
		(Representar	nte legał da em	presa)			

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

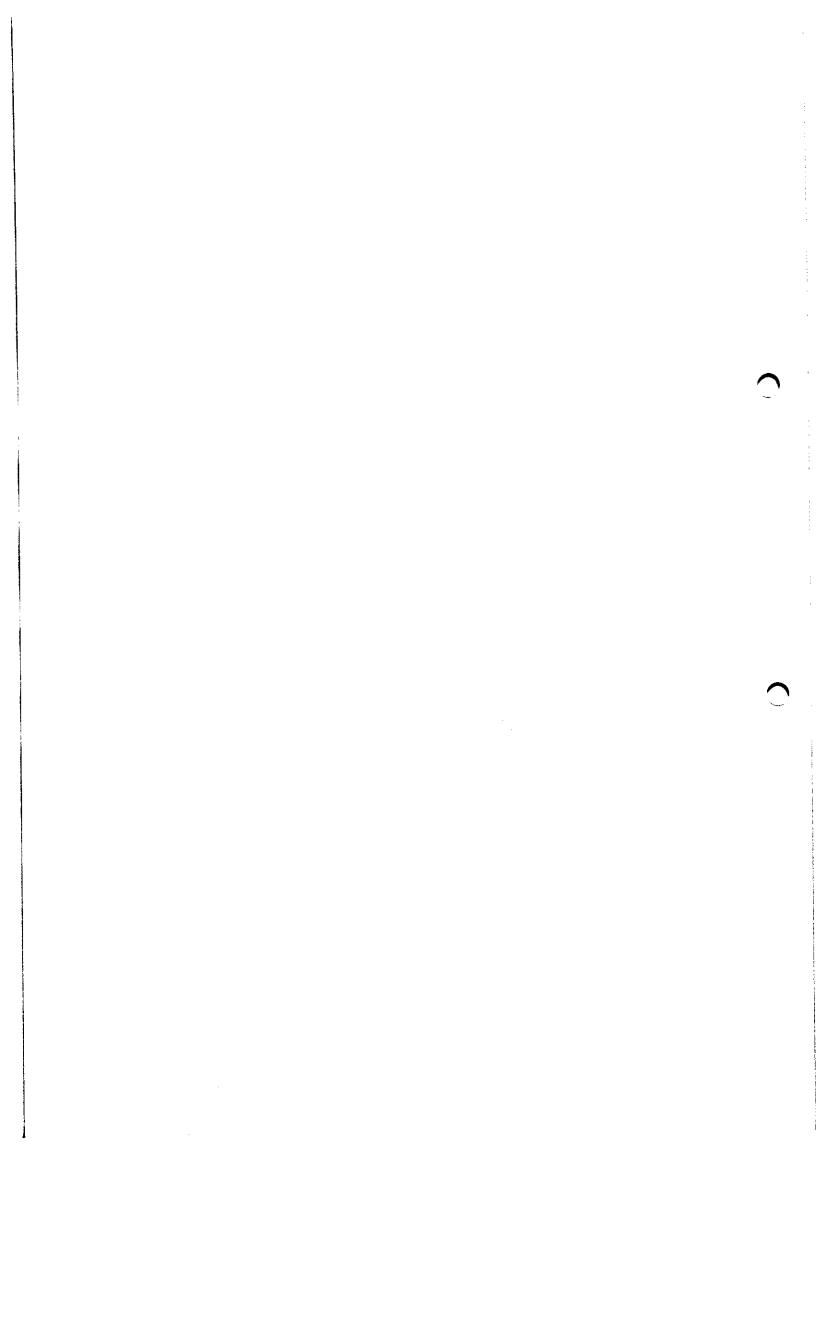
Processo Licitatório Nº/2024			
PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2024	!		
(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ/MF	N.º	, (ENDEREÇO
COMPLETO)	, neste at	lo representada	pelo seu
(Sócio/Procurador)	, Estado Civil, nacionalida	ade, CPF,	RG,
endereço, po	r meio do seu representant	e legal devidamente cr	edenciado para este
ato, declara que não possuí em seu q	uadro de pessoal emprega	do(s) com menos de 1	8 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre	e e de 16 (dezesseis) anos o	em qualquer trabalho, s	alvo na condição de
aprendiz, nos termos do inciso XXXIII,	do art. 7º, da Constituição F	ederal de 1998 (Lei nº 9	9.854/99).
Local a data			
Local e data			
			
	Assinatura e carimbo		
	(representante legal)		
Oha i Coto de averanto devent seu em	Mide and a second area to the second		

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Página 56 | 81





Processo Licitatório Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

(NOME	DA	EMPRESA)		,	CN	NPJ/MF	N	.6			,	(ENDE	REÇO
COMPLET	0)			ne	este	at	to	re	prese	ntada		pelo	seu
(Sócio/Pro	curado)	_, Estado	Civil,	nae	cionalida	ade,	CPF		,	RG		,
endereço			declara,	sob	as	penas	da	Lei,	que	está	enqu	adrada	como
microempr	esa/em	presa de pequeno	porte, no	s tem	nos	da legi	slaçã	io vig	ente,	que n	ão há	á nenhu	m dos
impedimen	tos pre	evisto nos incisos d	lo § 4°, d	lo arti	go 3	3°, da l	_ei C	Comple	ement	ar n°	123/0	6, e cie	nte da
obrigatorie	dade d	e declarar ocomência	as superior	es.									
Local e d	ata												
													
			As	sinatu	ra e	carimbo)						
			(re	prese	ntan	te legal)							

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Página 57 | 81



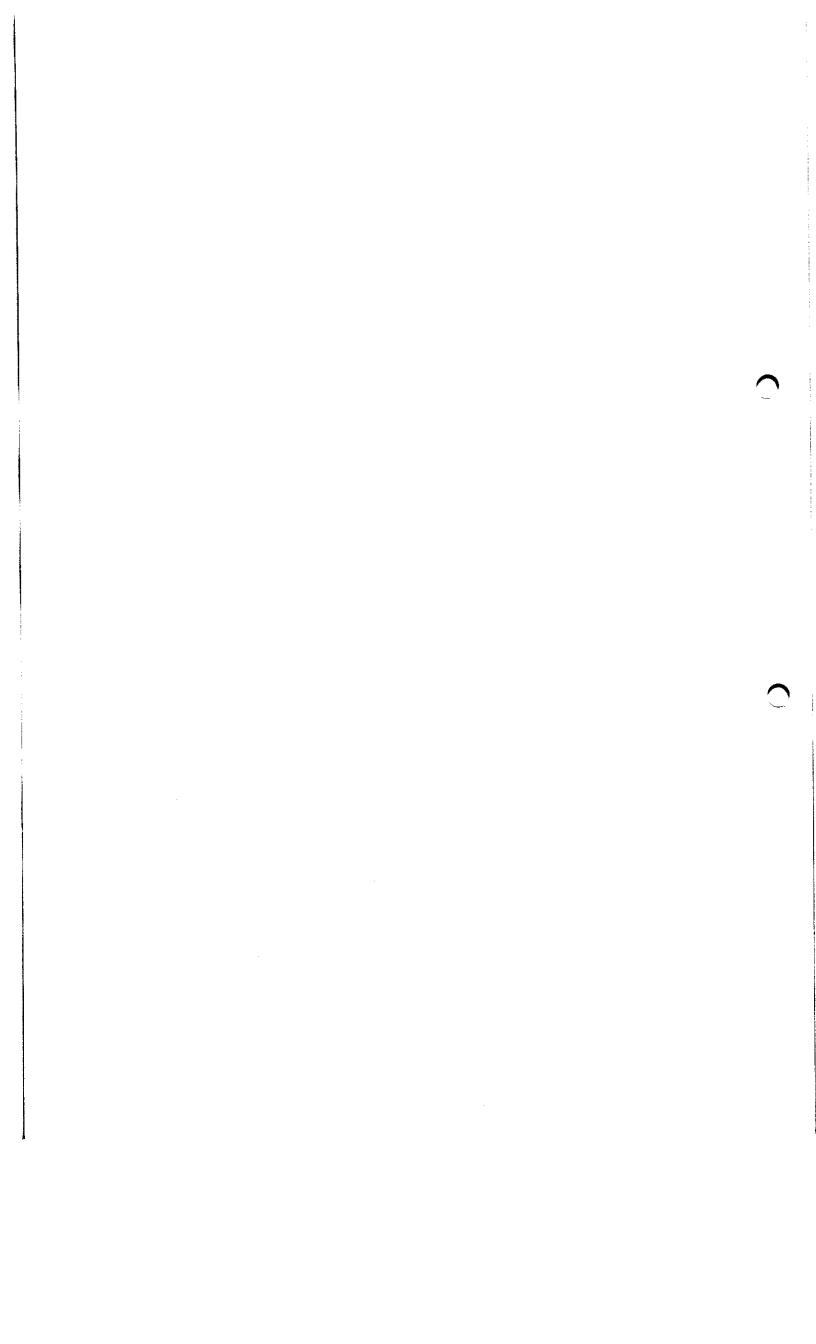
Processo	Licitatório	Nº	_/2024
PREGÃO	ELETRÔN	NICO N	№ 015/2024

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ/M	IF N.º		, (ENDE	REÇO
COMPLETO),	neste	ato	representada	pelo	seu
(Sócio/Procurador), Estado	Civil, nacional	idade, (PF	, RG	,
endereço, declara:					
a) que aceita as condições estipuladas neste ed	lital, ressalvada	a hipóte	ese de impugnaç	ão;	
b) que executará o contrato de acordo com as o	diretrizes e nor	nas técr	icas adotadas p	ela CONTRAT	ANTE;
c) que obedecerá às ordens expedidas pela CO	NTRATANTE,	durante	a execução do c	ontrato;	
d) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios,	responsáveis	técnicos	, e demais profi	ssionais não f	iguram
empregados da CONTRATANTE;					
Local e data					
	natura e carim resentante lega				

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI

Página 58 | 81



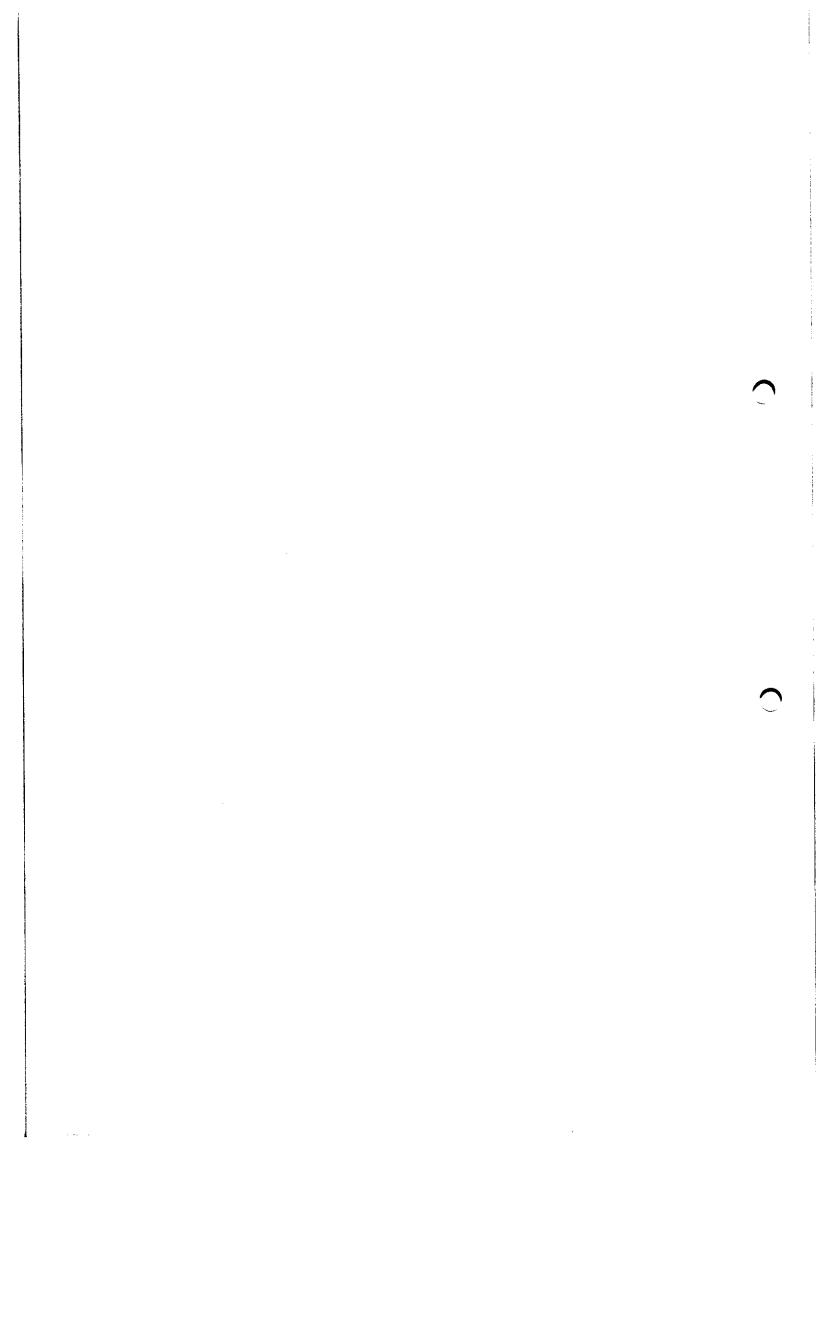


DECLARAÇÕES

com	, Pessoa Jurídica de Direito Privado,	inscrita no CNPJ n.º
sede na ***, nº ***, bairro ***, mu	inicípio ***, estado ***, CEP ***, telefone ermédio de seu representante legal, Sr. (
Carteira de Identidade n.º	CPF n.º DECLARA	, para os devidos fins que:

- * Observando o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9° § 1° da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estadode Bahia nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).
- * não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo municipal, estadual ou federal.
- * não estamos punidas com "Suspensão" ou "Impedimento" do direito de contratar ou licitar com o Município de Olindina, Bahia.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
 - * Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;
 - * Tem disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados;
- * indica como representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas;
- * indica como responsável técnico da empresa (contendo nome, inscrição no Conselho de Classe), para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistoria para fiscalização e medições dos serviços executados.

Página 59 | 81





- * que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.
 - * que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.
- * Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação). * TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstasno artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

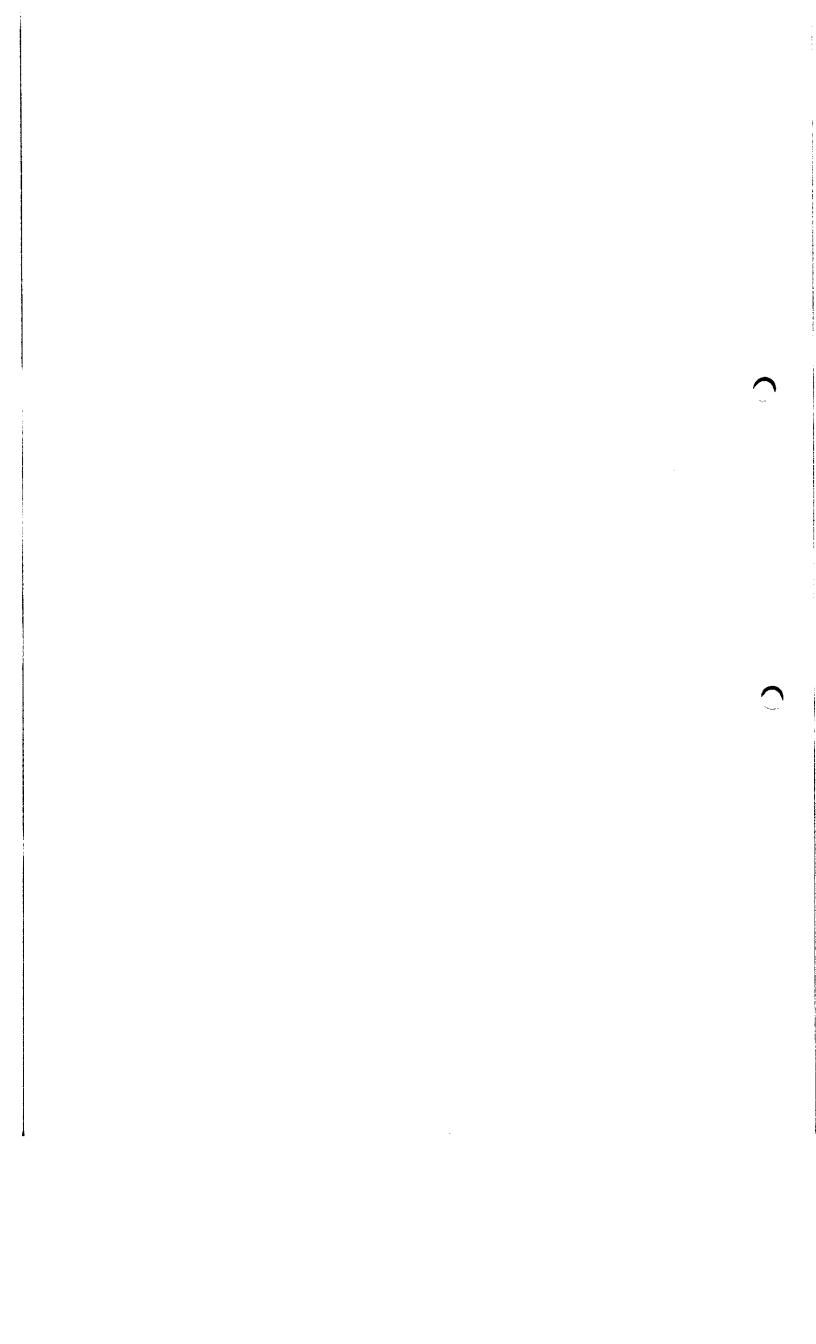
ocal, data			

Assinatura do responsável ou do representante legal

ANEXO VII

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

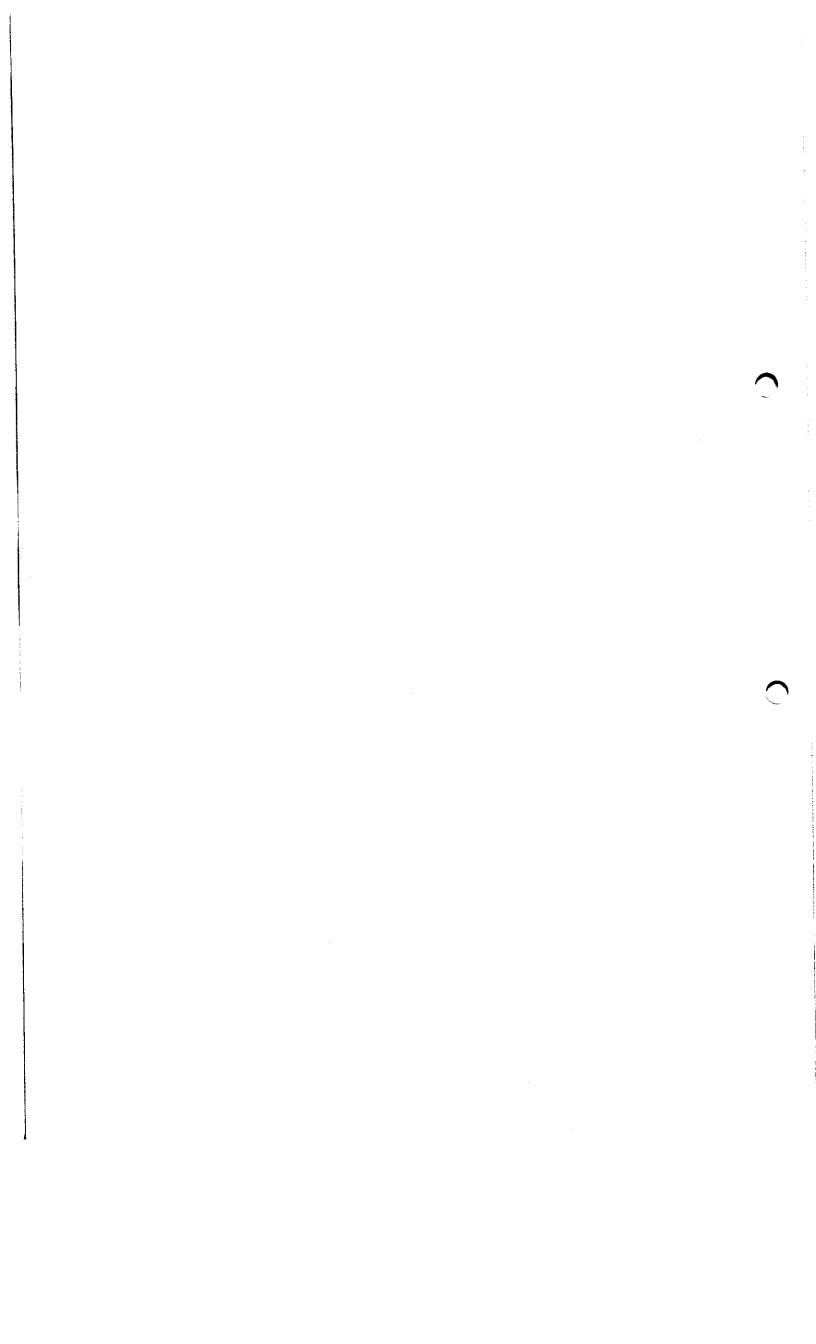
DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Município/UF:	CEP:	
Telefone: ()E- Mail:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos	documentos legais):	
Nome:		
CPF:		
		Página 60 81





Página 61 | 81

RG:					
Endereço					
Município/UF;	CEP:				
Telefone: ()E-mail:					
Possui assinatura eletrônio	ca: () SIM () NÃO				
ato constitutivo ou no contra	dicado seja sócio, proprietário ou dirigente da e ato social, apresentado por ocasião da Habilitação os e assumir obrigações em decorrência de tal inv	o neste processo, deve			
	ndicado seja preposto da empresa proponente, exercer direitos e assumir obrigações em decorrênc		ento procura	atório, com a	
DADOS BANCÁRIOS:					
Banco:					
Agência:	Conta corrente:				
		, em	de	2024.	
	-	***			
Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor					
ANEXO IX					





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 059/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina — Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada no dia 18/06/2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

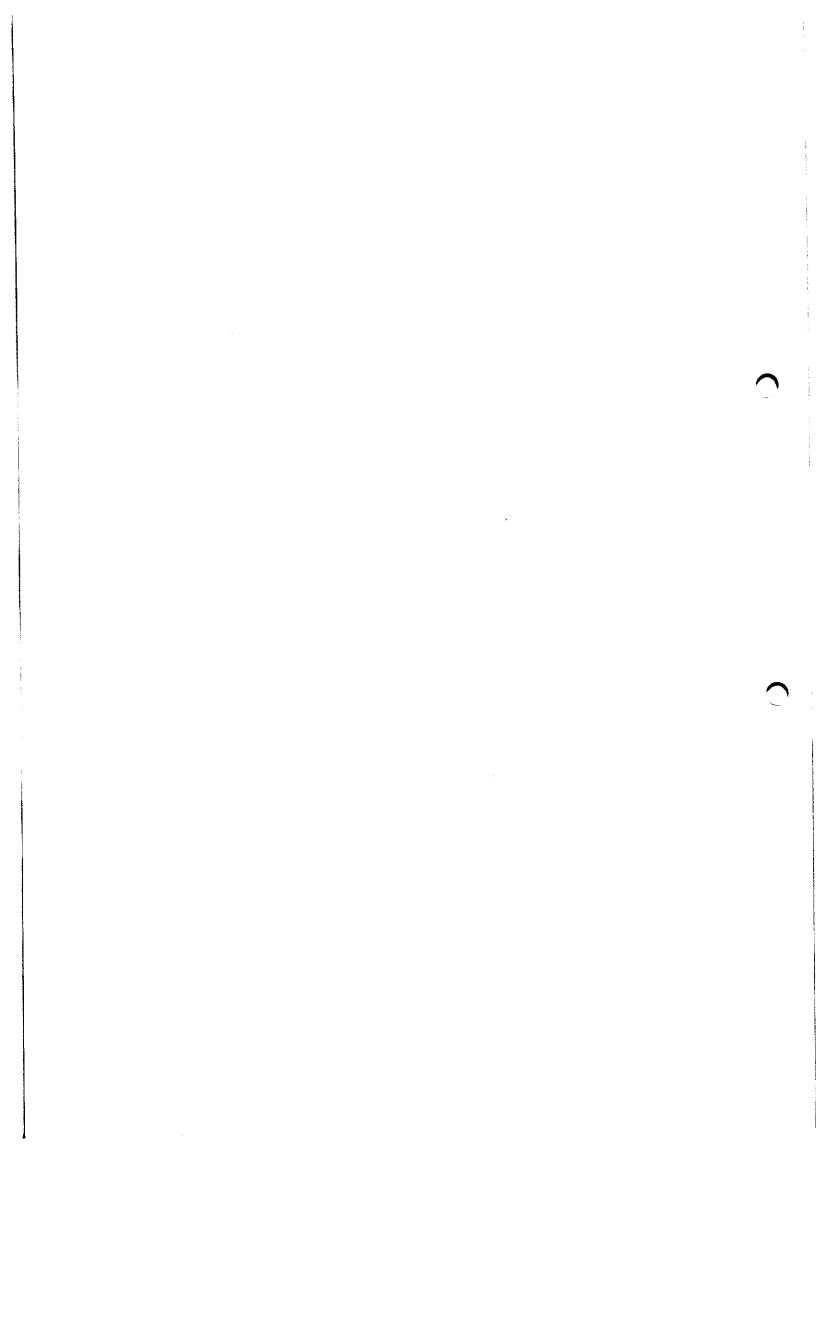
O Objeto da Presente Licitação é a Implantação de Registro de preços para possível aquisição de pneus, câmaras e protetores, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Olindina-Ba.

Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:







		i	1
		i	
!			
01			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será Secretaria Solicitante
- 3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
- 3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Página 63 | 81



- 3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

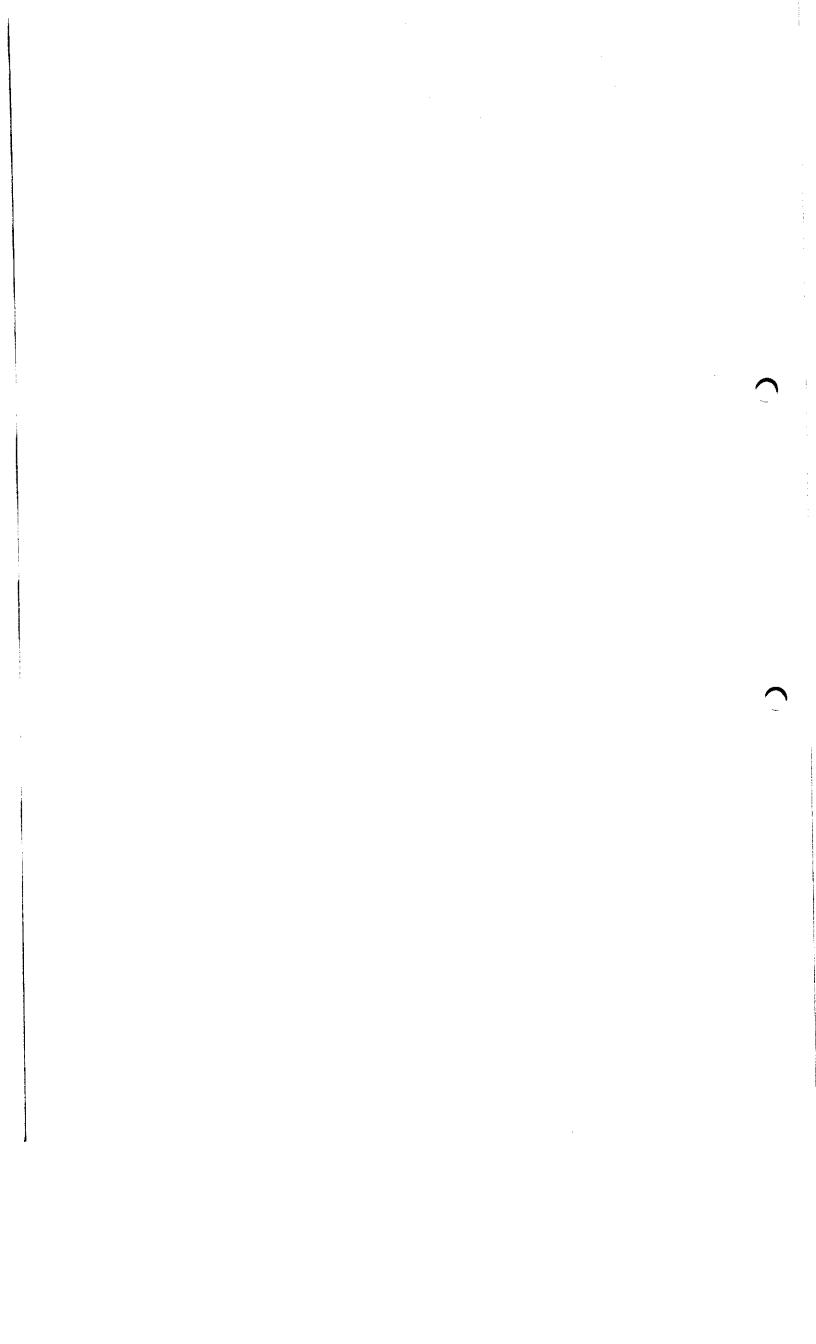
Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.3.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.3.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Página 64|81





- 4.3.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.3.3.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.3.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Página 65|81



- 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Página 66181



- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Página 67 | 81

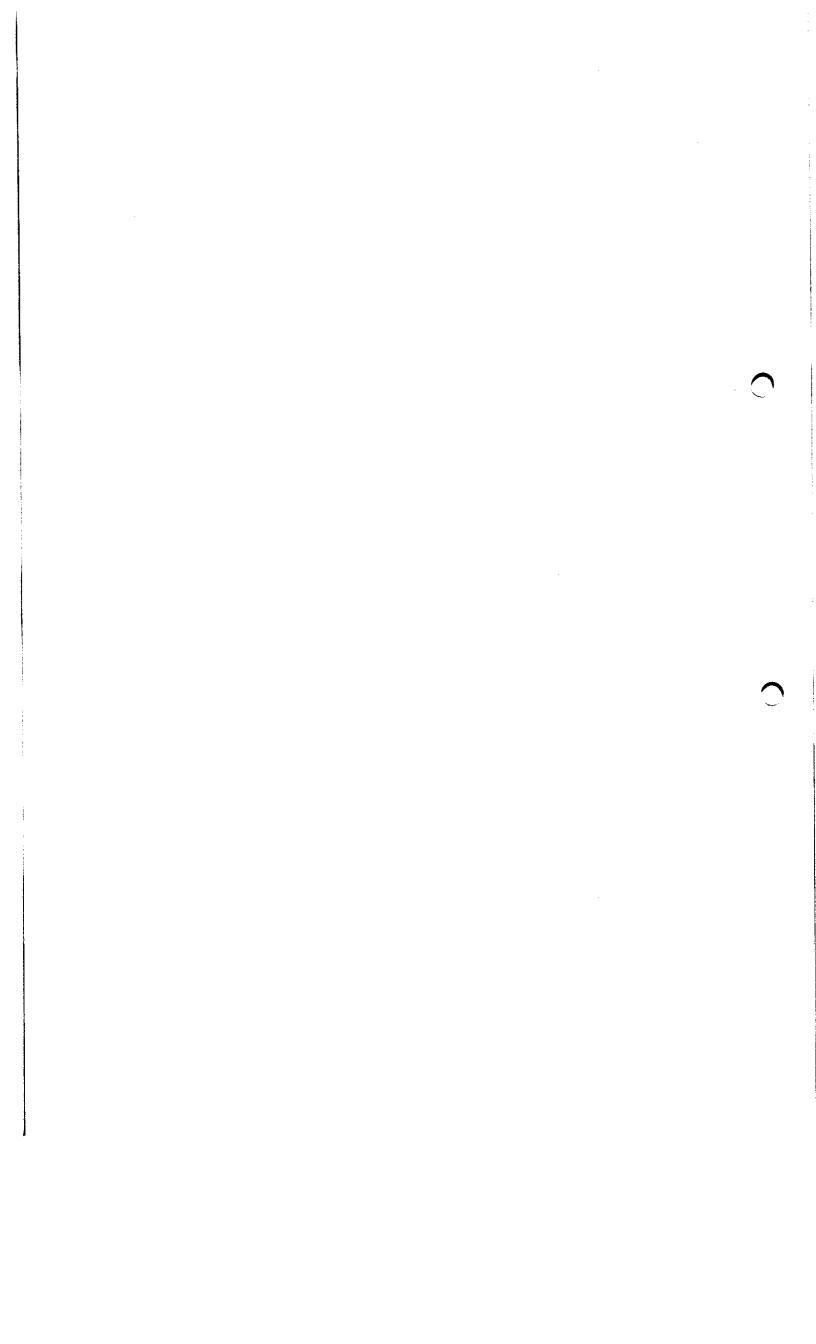


- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Página 68 | 81





- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tomar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

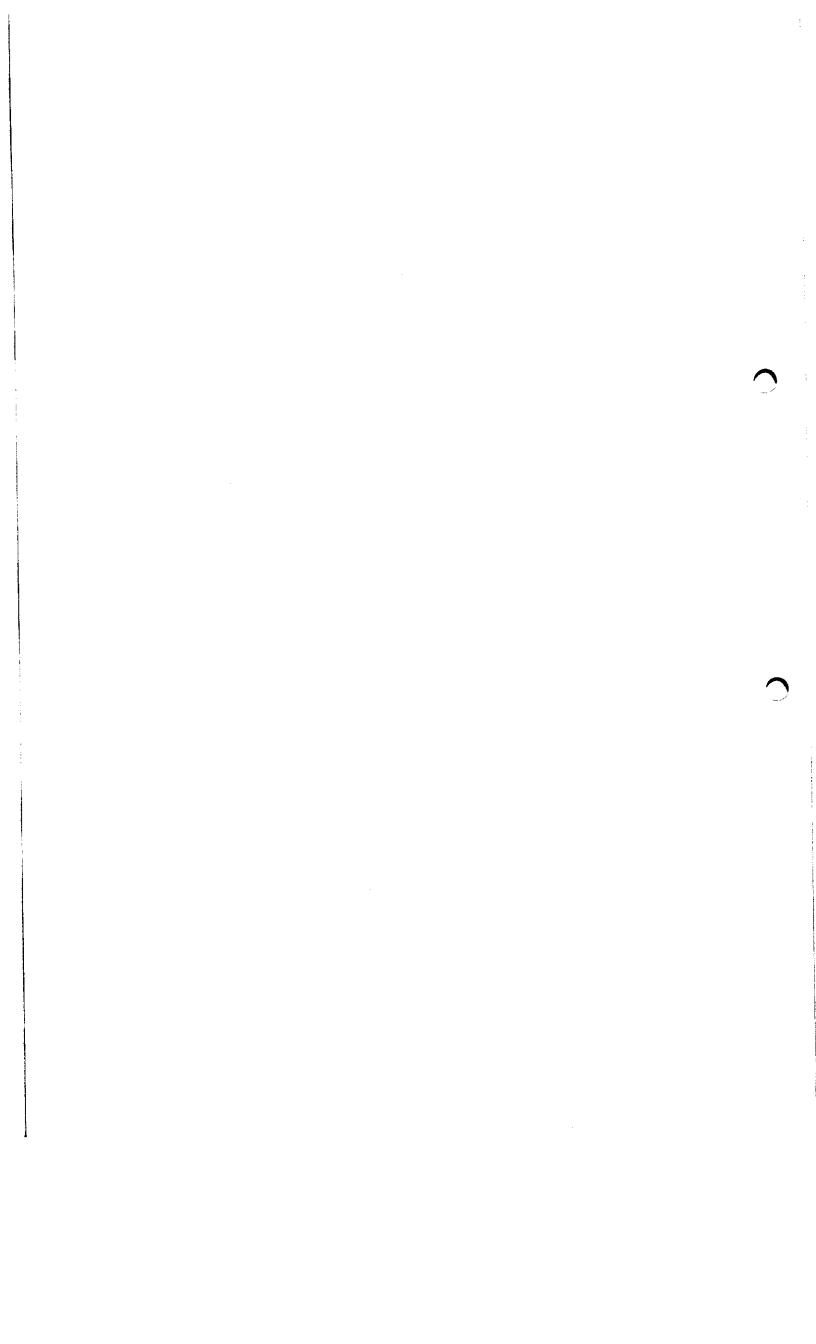
10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Página 69 | 81





Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

Página 70 | 81



	(RAZAO SOCIAL 1	DA LICITANTE),	(CNPJ Nº),
sediada no (a) penas da lei, que a empr	esa possui a reserva de c	(ENDEREÇO COMPI argos prevista em lei para	LETO), declara, sob as pessoa com deficiência ou
para reabilitado da Previ	dência Social e que aten t. 93 da Lei nº 8.213, de	de às regras de acessibilida	nde previstas na legislação,
	Cidade,d	ede 202X.	
(non	ne, carimbo, e assinatui	a do responsável legal da	empresa).

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

Página 71 | 81



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
OLINDINA, E A EMPRESA
O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ
n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônìo Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia,
representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito
no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente
nesta cidade de Olindina - Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista
o que consta no Processo nº e em observância às disposições da <u>Lei nº 14.133, de 1º de</u>
abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do
Pregão Eletrônico n/, mediante as dáusulas e condições a seguir enunciadas.
23.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, i e ii)

(Processo Administrativo n°......)

- nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

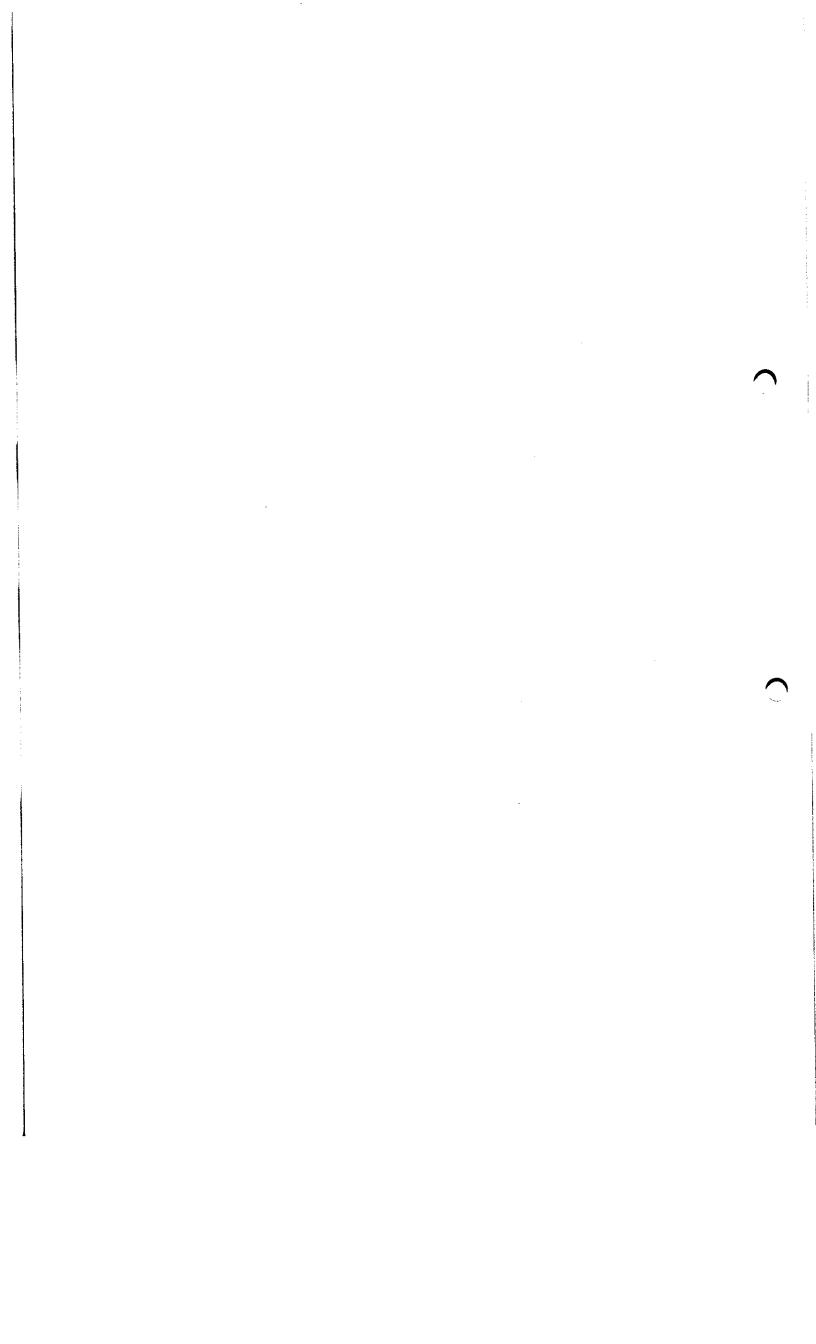
 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2. O Termo de Referência;

23.1.

- 1.2.1. O Edital da Licitação;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de __ () contados do(a) assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente da execução.

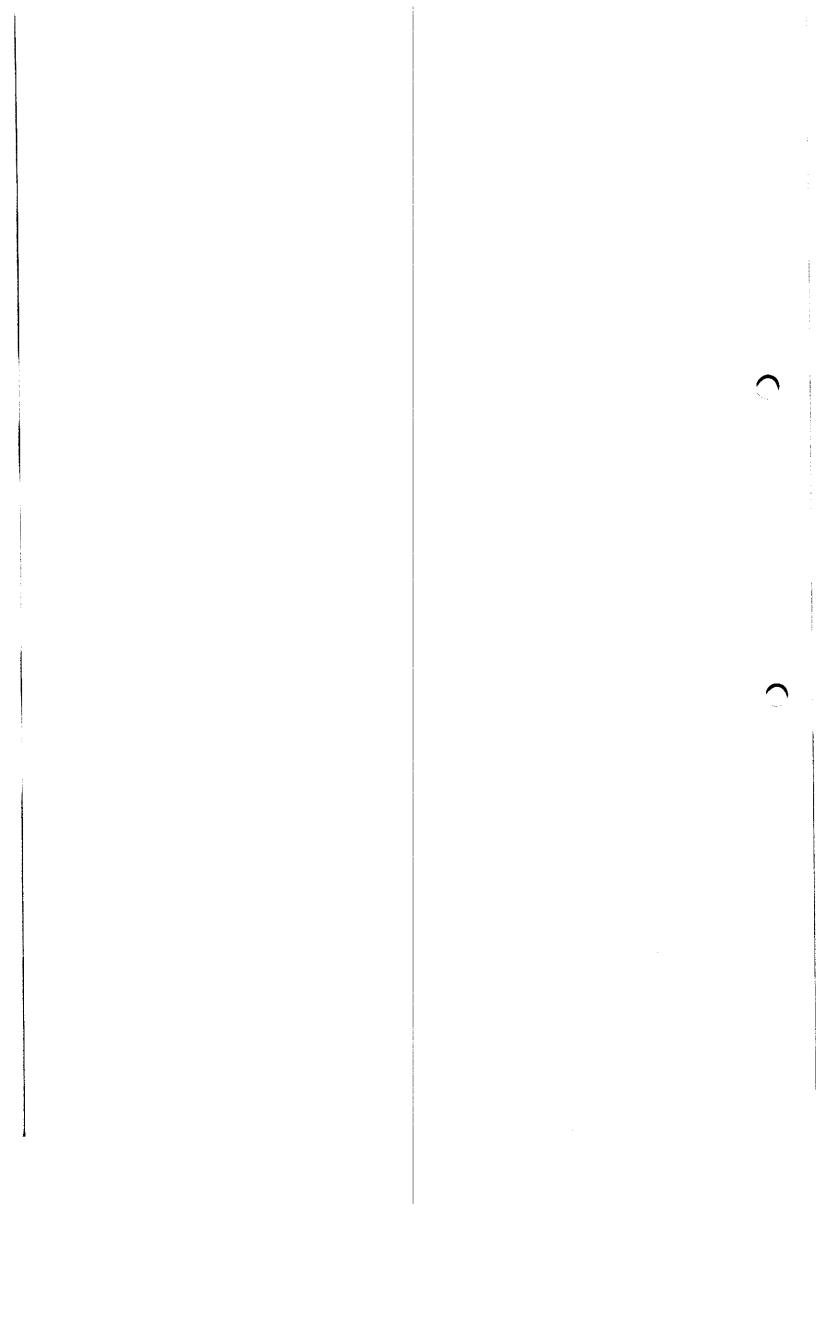
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA *OU OUTRO INDICE QUE DER REPSALDE A ESTE CONTRATO*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Página 73 | 81



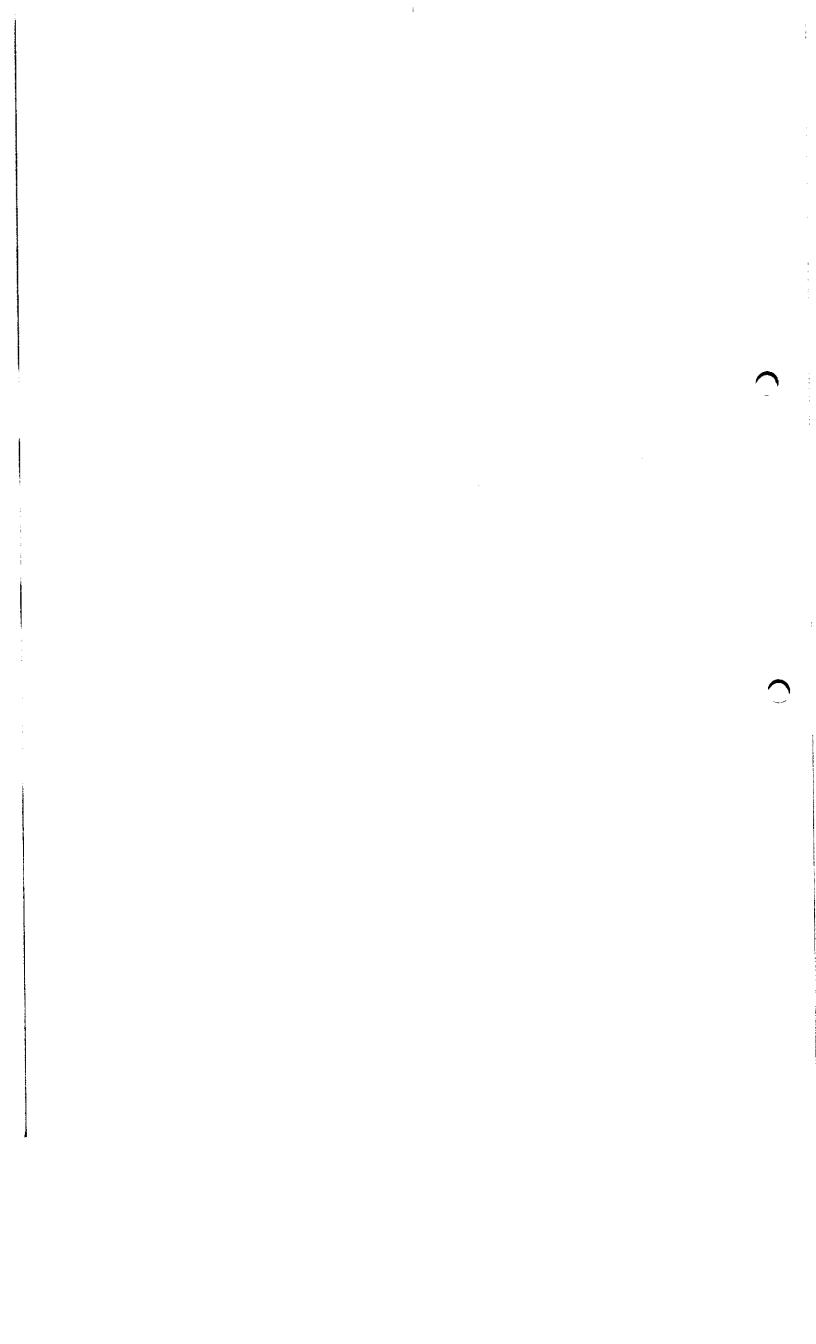


- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.10.** A Administração terá o prazo de *5 (cinco) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Página 74 | 81





9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Entregar o objeto conforme a planilha orçamentaria e o BDI;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anomal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Página 75 | 81



- **9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre.

10.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Página 76|81



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

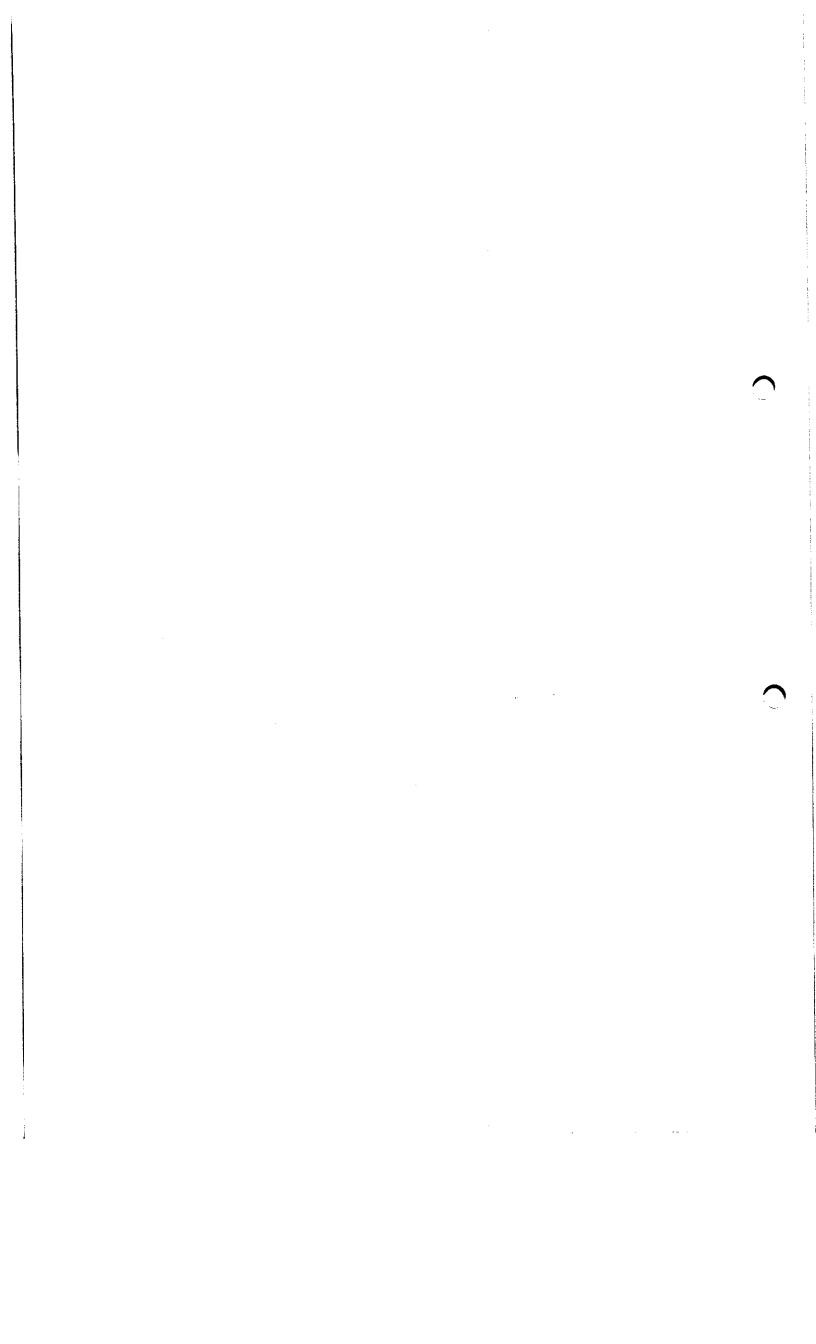
iv. Multa:

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 6% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 7% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 7% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 7% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 7 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.

Página 78 | 81



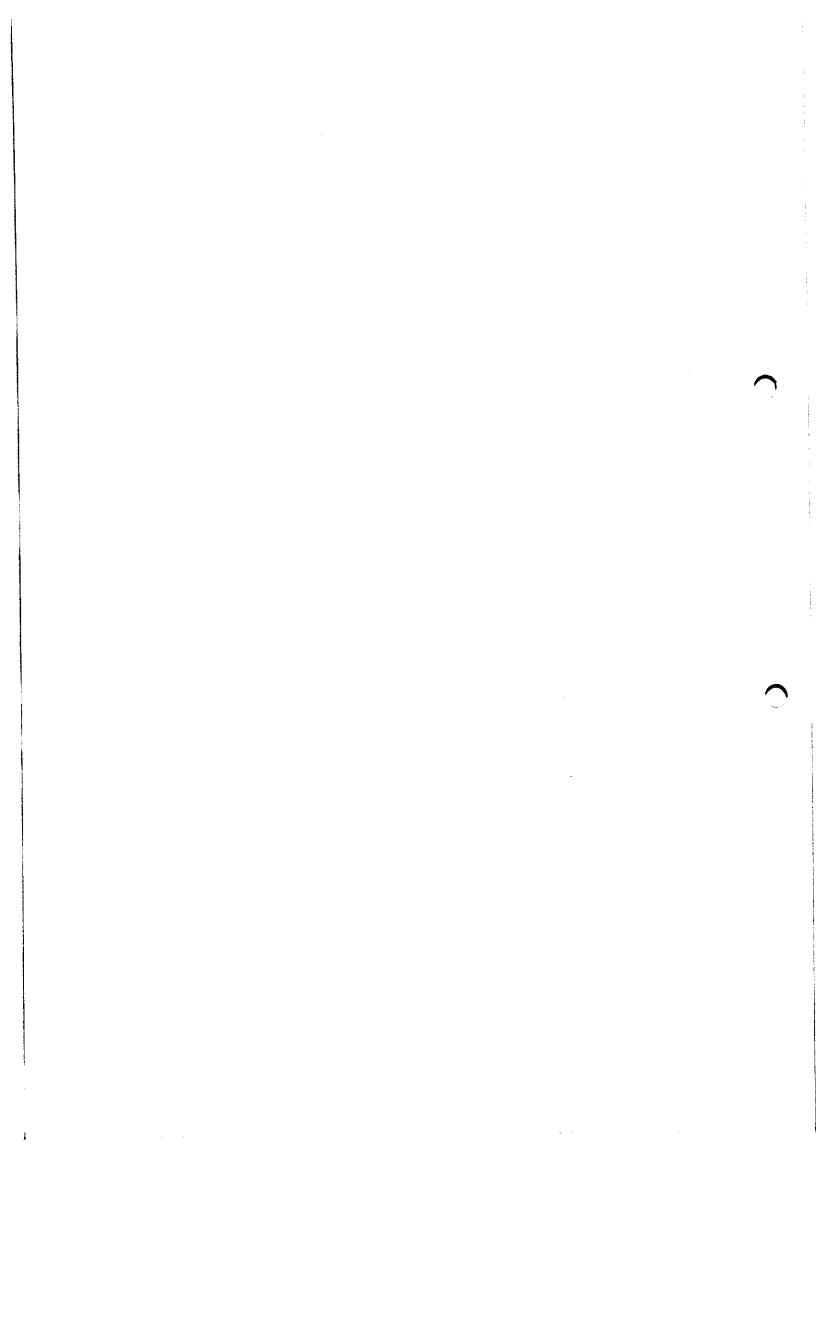


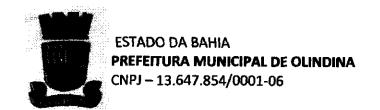
10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituido em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11,3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

Página 79 | 81





do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: 0202 - 0606 - 0505 - 0707 - 0808 - 0901 - 0909

Porjeto/Atividade: 2006 – 2034 – 2048

Elemento: 3390300

Fontes de Recursos – 15001001 – 15400000 – 1550000 – 16600000 – 15001002 – 1720000

13.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

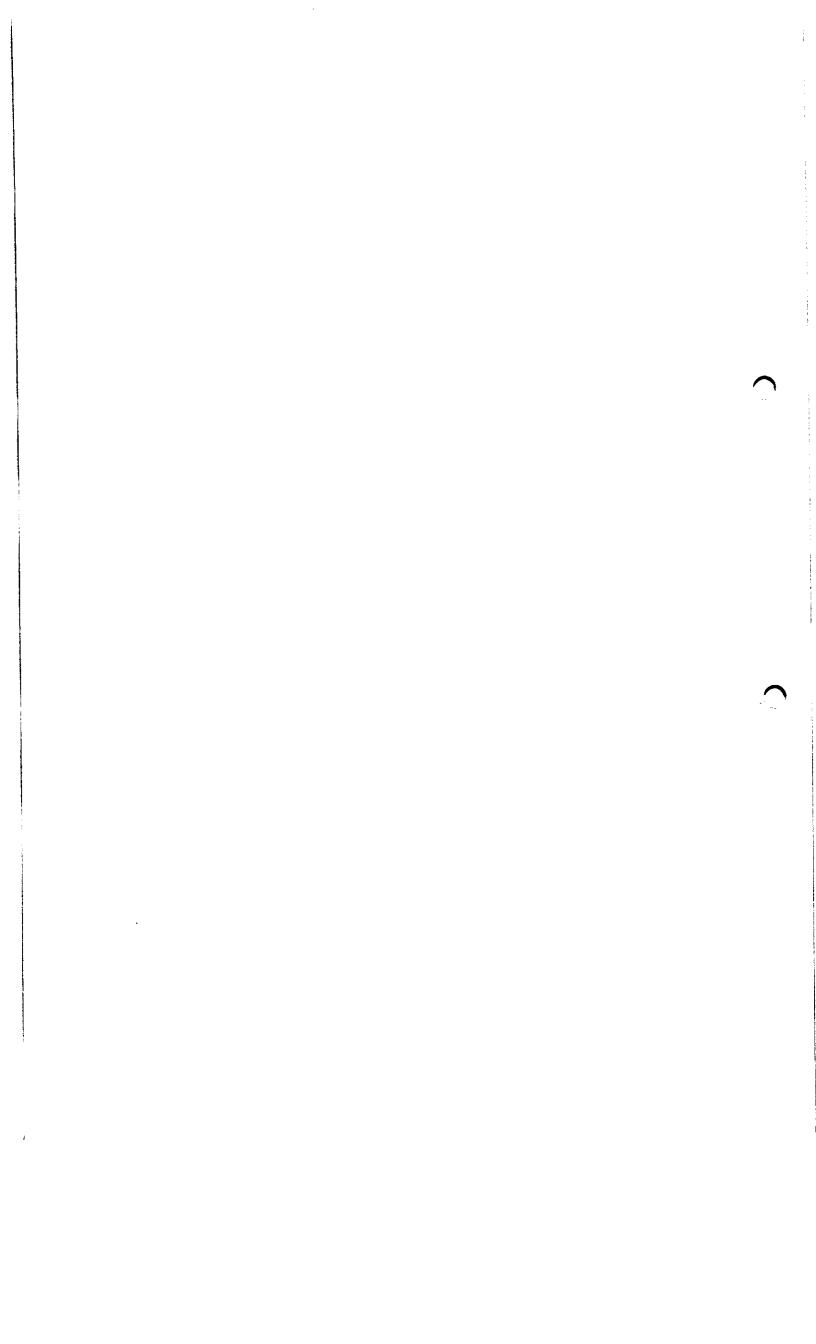
14.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e sequintes da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

15.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

Página 80 | 81





na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de

2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
16.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)
16.1. Fica eleito o Foro do Município de Olindina, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Olindina de de 2024.
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO
Fiscal de Contrato:
TESTEMUNHAS:
1-
2-

Edital nº 015/2024/2024

Acessar Contratação

Últíma atualização 22/07/2024

Local: Olindina/BA Órgão: MUNICIPIO DE OLINDINA Unidade compradora: 000000002 - MUNICIPIO DE OLINDINA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de inicio de recebimento de propostas: 22/07/2024 14:00 (horário de Brasília)

Portal Nacional de Contratações Públicas

contratação PNCP: 13647854000106-1-000069/2024 Fonte: Licitações-E BB

🚨 Entrai

Objeto:

O objeto da presente licitação é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, câmaras e protetores que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Itens

Arquivos

Histórico

10001	LOTE I © PNEUS - ESPECIFICAÇÕES,	1	R\$ 347.840.85	R\$ 347.840.85	0
	OUANTIDADES E VALORES ANEXO AO EDITAL.				
	annegadi 70000 Mishishi amara amara an an angagagi 9000 bisa amara amara an a				
20001	LOTE II © CÂMARAS E PROTETORES -	1	R\$ 36.163,05	R\$ 36.163,05	•
	ESPECICAÇÕES, QUANTIDAS				
	E VALORES ANEXO AO				
	EDITAL				

✓ Voltar



(1) The second of the secon

and the second of the second o

n (n. 1945) - Berlinder Bollow (n. 1946) ben safakatan benjakan stologak in supin m Norsko (n. 1955) benjakan perfektion mentenakan harakan hakan benjakan benjakan

In the control of the c

J ...

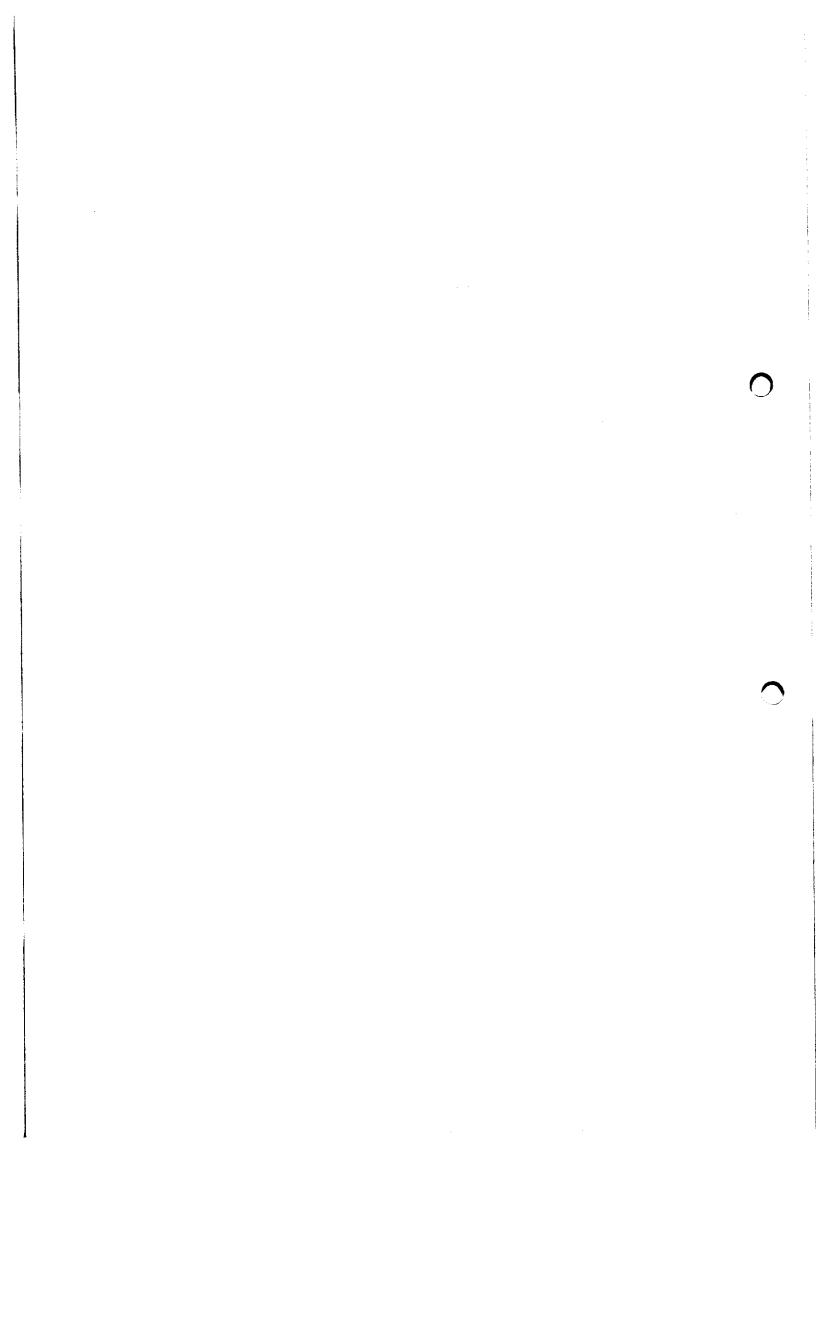
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS













DIARIO OFICIAL

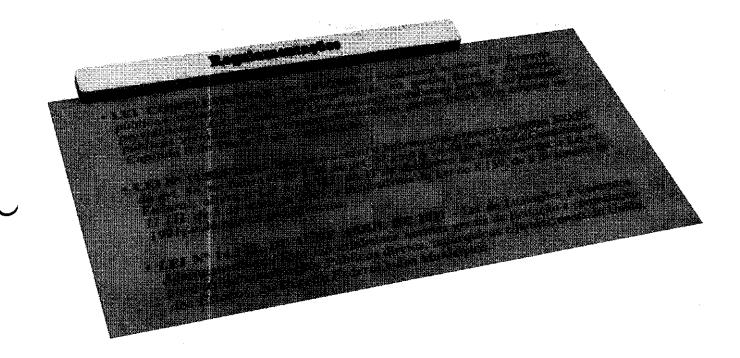
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia



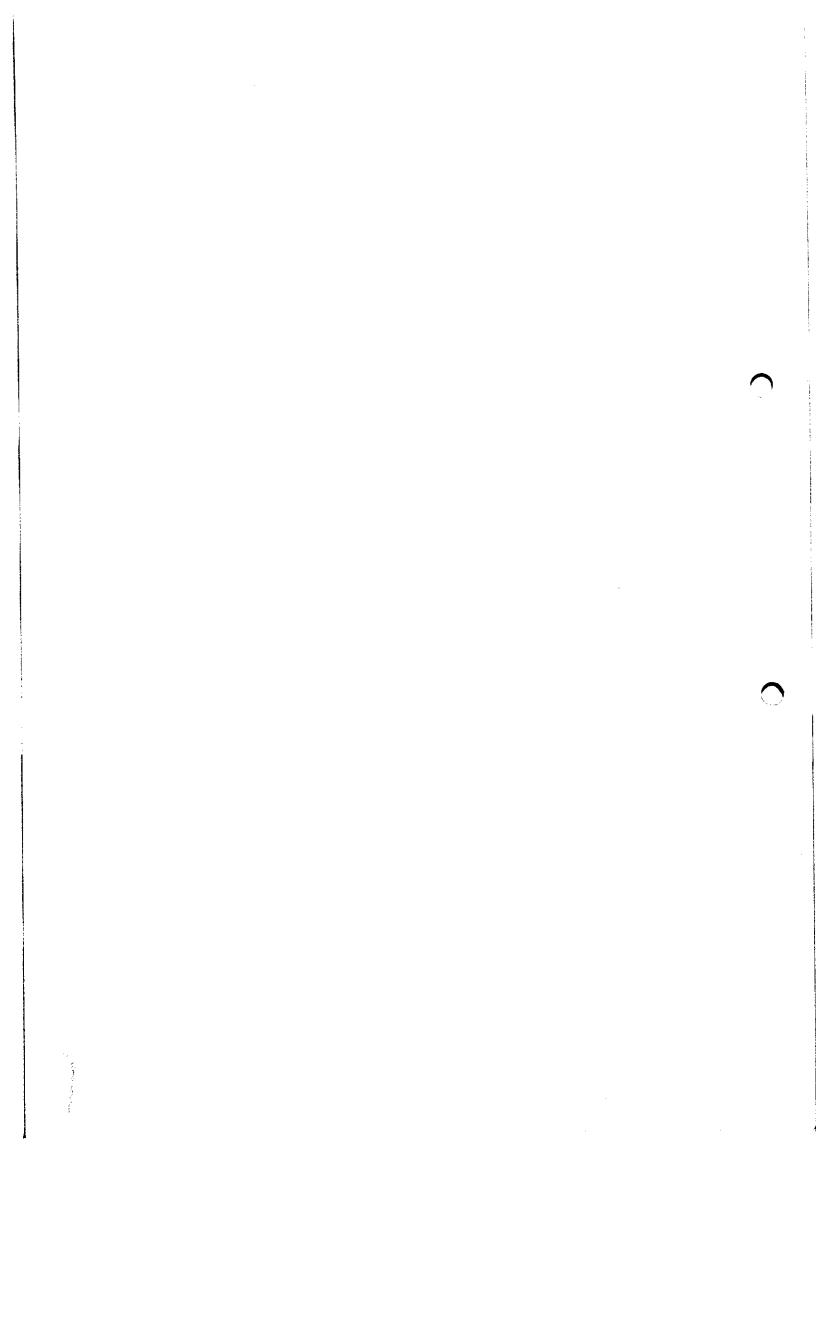
ANO XII - Edição Nº 1272 BAHIA - 22 de Julho de 2024 - Segunda-feira



Processo Administrativo nº: 059/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2024











: Municipal de Olindina - Bahia

Segunda-feiro, 22 de Julho de 2024 - Pag 2 - Ano XII - Nº 1272



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA CNPJ 13.647.854/0001-06

Processo Administrativo nº: 059/2024

O Município de Olindina, Estado de Bahia, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 015/2024, TIPO: "MENOR PREÇO LOTE". Objeto é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal de Olindina.BA.

Edital site do Município, BLL e PNCP no setor de licitações de 2ª a 6ª 08h às 12h Tel: 75 3436-1181. INICIO DAS PROPOSTAS: 22/07/2024 às 14hs DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2024 às 08hs INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/08/2024 às 10hs SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: licitacoes-e.bb.com.br Olindina-Ba, 22 de julho 2024. Amon Valadares Oliveira. Secretário de Administração

